



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
19585/2025	19560/2025	18/09/2025 15:06:59	18/09/2025 15:06:58

Tipo	Número
SOLICITAÇÃO INTERNA	9055/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Ementa:

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA DALLAS COUNTRY, PARA SE APRESENTAR NA 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20 A 23 DE NOVEMBRO.



OF/SECTUR/Nº 211/2025

Afonso Cláudio/ES, 18 de setembro de 2025.

Ao Prefeito Municipal de Afonso Cláudio

Luciano Roncetti Pimenta

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar à Vossa Excelência a contratação da empresa PLANNER EVENTOS LTDA, CNPJ 60.741.984/0001-93, localizada na Rua Moacyr Saudino, nº 271 – Andar 02 – Box 95, Bairro Centro, Alfredo Chaves – ES, CEP 29.240-000, representada pela Sra. Isabelle Vieira Reginatto, inscrita no CPF sob nº [REDACTED] para a promoção do show musical *da Banda Dallas Country*, para se apresentar no dia 20 de novembro de 2025, às 22h00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio.

Ressaltamos que tal contratação direta enquadra-se nos ditames do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa anexa, seguindo também toda a documentação de regularidade da Contratada.

De acordo com a proposta de serviços artísticos anexa, o valor da contratação é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 1500

Respeitosamente,

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

A 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio representa a continuidade de uma tradição que, ao longo de mais de três décadas, marcou profundamente a história e a identidade do nosso município. Realizada anualmente, a festa é um dos eventos mais aguardados da região, contribuindo significativamente para o fortalecimento da economia local, incentivando o turismo e promovendo a cultura agropecuária. Mais do que uma simples celebração, trata-se de um momento de valorização da comunidade, onde a essência de Afonso Cláudio é expressa por meio de uma programação diversificada, marcante e emocionante.

O impacto das festividades é evidente em setores como da agropecuária, hotelaria, alimentação, comércio em geral, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A Exposição Agropecuária é de grande relevância para os setores turísticos, culturais e agropecuários, expondo para a sociedade, turistas e visitantes a riqueza da Cidade.

A própria Constituição Federal prescreve o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e no mínimo, para o lazer.

Assim, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Neste contexto, o referido evento acontecerá entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, a própria Lei reconhece inviável a competição quando: **a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.**

No caso específico, os documentos anexados demonstram de forma irrefutável o preenchimento dos requisitos legais para a contratação com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme veremos a seguir.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

a) Artista Consagrado.

A escolha da banda Dallas Country para compor a programação artística da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio se fundamenta em sua reconhecida trajetória no cenário musical regional, com repertório voltado ao estilo country/sertanejo, que se alinha ao perfil do público tradicional deste evento agropecuário. Ademais, trata-se de grupo com comprovada experiência em apresentações de grande porte, capaz de oferecer um espetáculo de qualidade, seguro e adequado à expectativa dos participantes.

Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de show do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.



A Banda Dallas Country, originalmente formada em Colatina (ES) em 1994, consolidou-se como um dos principais nomes do country/sertanejo no Brasil ao adaptar o estilo dos rodeios norte-americanos ao público brasileiro. Ficou conhecida nacionalmente no início dos anos 2000 com sucessos como *Clima de Rodeio* e *Festa de Peão*, trilhas sonoras de festas agropecuárias e programas de TV.

Sua contratação atende à necessidade de oferecer uma atração de forte apelo popular, capaz de elevar o nível do evento, fomentar o turismo, impulsionar a economia local e fortalecer a identidade cultural do município. A banda possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Não restam dúvidas, portanto, que a mencionada banda é consagrada pela opinião pública e crítica especializada, haja vista os vários documentos anexados.

b) Diretamente ou empresário exclusivo.

O outro requisito exigido pela Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir ganhos desproporcionais para terceiros às custas da artista.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, exemplo em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

No caso em tela, a contratação será realizada mediante a contratação direta com a empresa PLANNER EVENTOS LTDA, CNPJ 60.741.984/0001-93, localizada na Rua Moacyr Saudino, nº 271 – Andar 02 – Box 95, Bairro Centro, Alfredo Chaves – ES, CEP 29.240-000, representada pela Sra. Isabelle Vieira Reginatto, inscrita no CPF sob nº [REDACTED] enquadrando-se nos ditames do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atendendo, portanto, a exigência legal.



c) Escolha da Comissão.

Conforme foi decidido na reunião realizada no dia 15 de setembro do corrente ano, com a Comissão Organizadora de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nomeada pela Portaria 355/2025, ata anexa, dentre as bandas condizentes com o evento e que estivessem disponíveis para a data da festa, ficou definida a contratação de show musical da *Banda Dallas Country*.

No que concerne à justificativa do preço, seguem cópias de notas fiscais de shows anteriormente realizados pelos artistas em outros locais, os quais corroboram o custo alçado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a apresentação.

Por sua vez, pretende-se celebrar a presente contratação pelo valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme proposta anexa.

Assim, o valor a ser contratado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é condizente com o praticado no mercado e se encontra compatível com o valor pago por outros locais quando da contratação do mesmo.

Afonso Cláudio/ES, 18 de setembro de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400310031003200350036003A005000

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 18/09/2025 15:04

Checksum: **41F10FF823B959DE123FCF2FEFD63F2CD58C6E11E456B4CCE7A2CF6F6A003292**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 18/09/2025 15:06

Checksum: **A638F62B74A92F6B91899B5DA53C0819D4615EF672E25C7A98A866C9A26D5655**





Processo: 19585/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 18 de setembro de 2025

Protocolo Automático





Processo: 19585/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 30 de setembro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300038003400340030003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 30/09/2025 15:47

Checksum: **D59ACA8AEB8FC5A8999EC7A408001D41E42A9548C7A54113DD95472DEA74F35D**





Proposta Comercial para Contratação de Show

Prezados (as) Senhores (as),

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial para a contratação de um show. Detalhamos abaixo as informações essenciais para a sua análise:

Dados da Apresentação

- **Artista/Banda:** DALLAS COUNTRY.
- **Data da Apresentação:** 20/11/2025.
- **Local da Apresentação:** a definir local do Evento em Afonso Claudio - ES.
- **Hora de Início:** a definir.

- **Duração do Show:** 1:30hs.

Valores e Condições

- **Valor do Show:** R\$75.000,00(setenta e cinco mil reais).

Agradecemos a sua atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Cariacica, 12/09/2025.

Isabelle Vieira Reginatto.
Empresária.
PLANNER EVENTOS LTDA.
27-99649-7245.
plannereventosisa@gmail.com

Rua Moacyr Saudino, 271 – 2º andar Box 95 - Centro – Alfredo Chaves – ES

CEP: 29.240-000

Planner Eventos Ltda. CNPJ: 60.741.984/0001-93



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003200370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA DE
**CULTURA E
TURISMO**
AFONSO CLÁUDIO



Handwritten signature: Afonso Cláudio

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FESTAS 32ª EXPO AFONSO CLÁUDIO

Aos 15 dias do mês de setembro de 2025, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reuniram-se o **Secretário Municipal de Cultura e Turismo/Presidente da Comissão Organizadora de Festa de**, Paulo Henrique Falqueto a **servidora da Secretaria**: Bárbara Giestas Alves, bem como os **membros da Comissão Organizadora da 32ª Expo Afonso Cláudio**: Edmilson Dias de Sousa, Ivânio de Souza, Paulo Joaquim Candido Siebert, Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça, Izaías Dutra Pagotto, Farley Tosta das Neves, Franceyla Karla Miranda Costa, Adriano dos Santos Abreu e Gilberto da Silva. A reunião teve início com a fala do secretário cumprimentando todos os presentes e informando que após decisão com o Exmo Sr Prefeito, definiram a realização da 32ª Expo Afonso Cláudio com o objetivo de fomentar as ações de promoção e divulgação do município, bem como fortalecer a agricultura e pecuária, a economia local tanto do trade turístico e comércio em geral, fomentar a cultura no Município e valorizar os munícipes; O Presidente falou que a decisão foi extremamente importante para a economia, cultura, turismo, agricultura e serviços e acrescentou a necessidade de agilidade nos processos de contratações de artistas. Apresentou uma planilha com dez atrações e valores para apreciação da comissão organizadora. Após discussão a comissão optou pelas atrações: Hugo e Guilherme no valor de R\$704.000,00, Leonardo R\$ 828.000,00, Lauana Prado no valor de R\$650.000,00 e Dallas Country valor de R\$75.000,00. Após colocou em aprovação da comissão e foi aprovado por todos. Em seguida informou que será informada uma data para uma nova reunião onde serão apresentadas para aprovação os shows locais e regionais. Pediu ainda a contribuição da comissão para os nomes das atrações. Sem mais para o momento, Eu Bárbara Giestas Alves Palma, servidora da Secretaria de Cultura e Turismo, lavrei a seguinte ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros desta comissão:

Handwritten signature: Gilberto da Silva

Handwritten signature: Farley Tosta

Handwritten signature: França

Handwritten signature: Adriano dos Santos Abreu

Handwritten signature: PP

Secretário Municipal de Cultura e Turismo/Presidente da Comissão

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Handwritten signature of Paulo Henrique Falqueto da Silva

Ladeira Maria Zuleika Haddad Fafá- Bairro João Valim-
Centro Cultural José Ribeiro Tristão- Afonso Cláudio – ES – CEP: 29600-000
Tel.: 3735-4025 – E-mail: secretario.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br

Handwritten signatures: Tosta, França, and others





SECRETARIA DE
**CULTURA E
TURISMO**
AFONSO CLÁUDIO

Vice Presidente

Edmilson Dias de Souza

1º Secretário: Bárbara Giestas Alves Palma

2º Secretário: Raiane Duarte D. Fonseca Friaça

Membros:

Edmilson Dias de Souza

Ivanio de Souza

Izaías Dutra Pagotto

Paulo Joaquim Candido Siebert

Franceyla Karla Miranda Costa

Adriano dos Santos Abreu

Gilberto da Silva

Farley Tosta das Neves





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA

18/09/2025

SOLICITAÇÃO Nº

194/2025

PROCESSO Nº

Secretaria:

00000016 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ítem	Catálogo	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	12610	00007248	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA DALLAS COUNTRY	SÇ.	1,000	75.000,0000	75000,00
							Valor Total R\$ 75000,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA DALLAS COUNTRY

OBSERVAÇÕES:

JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA ATENDER A 32ª EXPO AFONSO CLÁUDIO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Fiscal do Contrato:

Elaine Vieira de Vargas Brandão

Cargo: Chefe do Departamento de Cultura e Turismo

Matrícula: 010666

Suplente de Fiscal do Contrato:

Vinicius Pereira de Paula

Cargo: Auxiliar de Chefia

Matrícula: 012234

FICHA 975

FONTE 1500

Data, Carimbo e Assinatura
do Secretário Requerente ou Requerente

Data, Carimbo e Assinatura
do Setor de Compras

Data Carimbo e Assinatura
do Secretário de Finanças

Autorizo a abertura do procedimento para
contratação do objeto



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003200380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 14

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310035003200380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 30/09/2025 15:47

Checksum: **7E4034D02ECC2DDB31C6F0FD7A31F5432D81CA3EF83CBDD47E1FC4E87D026B22**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 30/09/2025 15:48

Checksum: **6DA0C29A6834BEE2837E62C346CEDDBEBF27019932A98B529598110B054E6DA2**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 30/09/2025 16:26

Checksum: **1DEFCF537A3738A7959335DAD4C51F4AE0F8A59A30D9B07BDB45F0DA6E7B9FEA**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 01/10/2025 10:11

Checksum: **41F0AC9FD6832C911A2260177F65451B499516364B75146A9FF22E2287182B55**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 01/10/2025 10:11

Checksum: **EBDBBF2DC9C55AE47888FF0AD2F47484965FB8D669006D1F27B3E9AD567FA4BB**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º da Lei 14133/2021.

Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Data da Elaboração: 18/09/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Servidora Bárbara Giestas Alves Palma

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste estudo refere-se à necessidade de Contratação Direta para apresentação de show musical da Cantora Lauana Prado, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Justifica-se a contratação pela necessidade de apresentação musical para atender a 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, prevista para ocorrer entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual nº 2.612/2024, em consonância com o PPA vigente, conforme dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 1500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada se obriga a executar o serviço show musical da Banda *Dallas Country*, no dia 20 de novembro de 2025, no Parque de Exposição João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.4000 - Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público.

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

Demais exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	1	UND	Apresentação de Show Musical da <i>Banda Dallas Country</i>

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Desta forma, anexado aos autos o Contrato de Agenciamento de Carreira Artística, cuja contratação será realizada diretamente com empresário exclusivo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação foi estimado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação dos artistas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/1993, para que se atenda ao objeto pretendido.

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico” [...].

Desta forma, anexado aos autos Contrato de Agenciamento de Carreira Artística que atesta a exclusividade do profissional do setor artístico.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não deve haver parcelamento da solução, por não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, haja vista que se trata da contratação de um item único e específico.

09. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo são tradicionais no município, de comemoração popular, que resgata a cultura e fomenta o turismo.

Instrumento de receita, em razão do movimento comercial e do grande número de turistas que visitam a região.

Aquecer a economia do local, abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviços.

Como resultado econômico, alavanca a cultura e o turismo em nosso município, trazendo turistas e visitantes, gerando emprego e renda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não foram identificadas providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Considerando o objeto deste estudo, serão necessárias as seguintes contratações/aquisições correlatas:

- Locação de equipamentos de sonorização e iluminação;
- Locação de estrutura de palco.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.4000 - Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Em grandes eventos culturais, como por exemplo shows, podemos observar impactos ambientais como aumento do consumo de energia, aumento do tráfego de pessoas e veículos, produção de resíduos sólidos urbanos, produção de efluentes domésticos (resíduos de sanitários) e poluição sonora.

Considerando o consumo de energia, sempre que possível, serão utilizados equipamentos de última geração, com eficiência energética, além de lâmpadas de led.

O aumento do tráfego de pessoas e veículos no local do evento pode ser otimizado com equipes para sinalização e instalação de placas, principalmente para fluidez do tráfego, além do incentivo ao uso de transporte coletivo.

Os resíduos sólidos urbanos produzidos no evento passíveis de serem reciclados, serão destinados para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Afonso Claudio “Afonso Cláudio Recicla”. Também serão divulgados no evento informações referentes a importância da reciclagem e incentivo a reutilização, sendo disponibilizado recipientes no espaço para o armazenamento temporário.

Considerando que, a área do evento não conta com instalações sanitárias fixas suficiente para o público do evento, serão disponibilizados banheiros químicos que armazenam os dejetos humanos de maneira provisória, sendo a empresa contratada responsável pela coleta, transporte, tratamento e descarte dos efluentes acumulados em local devidamente licenciado por órgão ambiental.

Temos ainda a poluição sonora que um grande evento propicia ao seu entorno, mas uma maneira de minimizar o desconforto ao sossego público é o planejamento da área a ser utilizada, preferencialmente distante de áreas residenciais, hospitais e escolas. Uma vez que, uma festa é considerada uma atividade ruidosa temporária, esta pode ocorrer dentro dos parâmetros estabelecidos na norma NBR 10151/2000 que fixa os níveis de ruído compatíveis com o conforto acústico em ambientes diversos.

Embora um evento cause impactos ambientais negativos que podem ser mitigados como citado acima, temos também, a ocorrência de impactos ambientais positivos quanto ao turismo e a economia da região, que são favorecidos com a grande circulação de pessoas.

13. CONCLUSÃO:

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida.**

Responsáveis pela elaboração:

Bárbara Giestas Alves Palma

Escriturário

Aprovado por:

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Afonso Cláudio/ES, 18 de setembro de 2025.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.4000 - Página 5

fls. 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 8 DA IN SCL 009/2023

PLANILHA DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 - apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

X	Próprio		Estadual		Federal
	Próprio e Estadual		Próprio e Federal		Outros

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 75.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
				R\$ 75.000,00		
2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 09 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES		NOTA FISCAL	NOTA FISCAL	NOTA FISCAL
			EMPRESA: PLANNER EVENTOS LTDA		20	548	541
			CNPJ: 60.741.984/0001-93		Data de Emissão 29/09/2025	Data de Emissão 01/09/2025	Data de Emissão 30/07/2025
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR	VALOR	VALOR
1			R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 80.000,00
			TOTAL	R\$ 75.000,00			

Notas Explicativas

Nota 1 – A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

Elaborado por:	Revisado por:	Data:
Bárbara Giestas Alves Palma	Paulo Henrique Falqueto da Silva	18/09/2025



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003200380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310035003200380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 30/09/2025 15:47

Checksum: **989B5A9AFDF5B68B509665FA46CB5A3B6E6CEF2CE193949BF65105E72839B086**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 30/09/2025 15:48

Checksum: **1885AD941DBDE17A6F7AFFE3F5BAD12DA96B0CBA8C85AC7AD5F9B380AD317021**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a contratação de show musical da *Banda Dallas Country* através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais	12610		01

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

1.3 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETIVO

2.1 O objeto deste estudo refere-se à necessidade de contratação de apresentação musical para atender a 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, prevista para ocorrer entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se justifica pela necessidade de apresentação musical para atender a 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, prevista para ocorrer entre os



dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

3.2 A escolha da banda Dallas Country para compor a programação artística da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio se fundamenta em sua reconhecida trajetória no cenário musical regional, com repertório voltado ao estilo country/sertanejo, que se alinha ao perfil do público tradicional deste evento agropecuário. Ademais, trata-se de grupo com comprovada experiência em apresentações de grande porte, capaz de oferecer um espetáculo de qualidade, seguro e adequado à expectativa dos participantes.

3.3 A Banda Dallas Country, originalmente formada em Colatina (ES) em 1994, consolidou-se como um dos principais nomes do country/sertanejo no Brasil ao adaptar o estilo dos rodeios norte-americanos ao público brasileiro. Ficou conhecida nacionalmente no início dos anos 2000 com sucessos como *Clima de Rodeio* e *Festa de Peão*, trilhas sonoras de festas agropecuárias e programas de TV.

3.4 Sua contratação atende à necessidade de oferecer uma atração de forte apelo popular, capaz de elevar o nível do evento, fomentar o turismo, impulsionar a economia local e fortalecer a identidade cultural do município. A banda possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Contratação dos artistas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/1993, para que se atenda ao objeto pretendido.

4.2 Em atendimento ao disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico” [...].



4.3 Desta forma, anexado aos autos Contrato de Agenciamento de Carreira Artística que atesta a exclusividade do profissional do setor artístico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Constituem requisitos desta contratação:

5.1.1 No valor do serviço deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2 Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

5.1.3 A contratada se obriga a executar o serviço show musical da *banda Dallas Country*, no dia 20 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no empoçado, no horário previsto para às 22h00min, com duração da apresentação mínima de 01h30min.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Para a entrega do objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

6.1.1 Local da apresentação: no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no empoçado.

6.1.2 Data da apresentação: 20 de novembro de 2025.

6.1.3 Duração da apresentação: aproximadamente 01h30min.

6.1.4 Horário previsto para o início da apresentação: 22h00min.

6.1.5 Horário previsto para o fim da apresentação: 11h30min.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

7.4 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7 O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



7.9 O fiscal de contrato comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.10 O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.12 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



7.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.2 Definitivamente, no prazo de cinco dias da prestação do serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Da Liquidação e do Pagamento

8.2.1 Após o recebimento do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista, ocorrerá a liquidação, na forma desta seção.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



8.2.5 À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, concomitante à liquidação, conforme seção anterior.

8.2.8 O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento fiscal, devidamente aceito pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.2.9 Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.2.10 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com adoção do critério de julgamento por inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

10.2 Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: para atendimento ao § 4º do art. 23, foi realizado levantamento de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 - apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 975

Fonte: 1500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:



12.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.2 Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/2021, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.3 Garantir a qualidade e as perfeitas condições do objeto entregue.

12.4 Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento.

12.5 Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.

12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7 Fornecer o objeto fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.

12.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.



12.9 Fornecer previamente rider técnico de som e iluminação com no mínimo 5 horas de antecedência do show.

12.10 Passar e testar o som e iluminação em até 8 horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

12.11 Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

12.12 Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento até o Município de Afonso Cláudio/ES (passagens, traslado, etc.), diárias de alimentação, hospedagem, transporte local, abastecimento de camarim e carregadores.

12.13 A Contratada não será responsável:

12.13.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.13.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste instrumento contratual.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento.

12.2.2 Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

12.2.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas no contrato.



12.2.5 Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, camarim físico, seguranças, gerador e ECAD.

12.2.6 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.2.7 A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.2.8 Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.

12.2.9 Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.10 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2.11 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao Contratado:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2 As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos prevista no item 13.1.2.

13.3 Demais sanções contratuais conforme detalhado em contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.2 O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



Afonso Cláudio/ES, 18 de setembro de 2025.

Bárbara Giestas Alves Palma

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovado por

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310035003200380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 30/09/2025 15:47

Checksum: **50A3609A67AED66FE4DED78FA6478A0EAB5B48881E6A92030C07D2930483F16B**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 30/09/2025 15:48

Checksum: **D9C2BFDAD609048CB53E892430672B3A29522DCCBF534D23E1CA777E217BD34D**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 211/2025

Processo nº 19585/2025

Origem: Ofício/Solicitação nº 194/2025

Objeto: Contratação da Empresa Planner Eventos Ltda para a promoção do show musical *da Banda Dallas Country* para apresentação na EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Paulo Henrique Falqueto da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Matrícula:** 002660

Fiscal do Contrato: Elaine Vieira de Vargas Brandão

Cargo: Chefe do departamento de Cultura e Turismo - **Matrícula:** 010666

Suplente de Fiscal do Contrato: Bárbara Giestas Alves Palma

Cargo: Escriturário - **Matrícula:** 012190

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 30 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Praça da Independência, 341, - CEP. 29600-000 – Afonso Cláudio – ES - Tel. 27 3735.7700

www.afonsoclaudio.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003300310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 38

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310035003300310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 30/09/2025 15:47

Checksum: **7F74D777D14C05C385D16CC63BE02A541DB18518C4D448B03285A6F04C7D6986**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 30/09/2025 15:48

Checksum: **962E0D16B64BB05C5111A12B09321BAA0D1B4CB3EC35146AB9342483A8A3D9F5**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 01/10/2025 10:07

Checksum: **98CC7EAB0B04B38B2B06D245E0452DCDDC8DD89B4C786A24FD33051BAA0A4E53**

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 06/10/2025 07:36

Checksum: **57B2E2E91A6CEC916C43A0B791B9070BBB81481B101F99701FBFE71EB5B57E61**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 355/2025

ALTERA PORTARIA Nº 541/2024 QUE CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o Ofício nº 167/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, protocolizado sob o nº 14804/2025 em 23 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia Comissão Organizadora para Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constituída pela seguinte comissão:

PRESIDENTE: Paulo Henrique Falqueto da Silva

VICE PRESIDENTE: Edmilson Dias de Sousa

1º TESOUREIRO: Paulo Joaquim Candido Siebert

2º TESOUREIRO: Wevilton Pereira Viana

1º SECRETÁRIO: Bárbara Giestas Alves Palma

2º SECRETÁRIO: Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça

MEMBROS:

Franceyla Karla Miranda Costa
Valquíria Karla Carnielli Tonoli
Elaine Vieira de Vargas Brandão
Ivânio de Souza
Farlei Tosta das Neves
Izaías Dutra Pagotto
Adriano dos Santos Abreu
Gilberto da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 23 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-7700



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390034003900300031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



fls. 40

Assinado digitalmente por LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769 Data: 23/07/2025
16:20:47

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE
PAGOTTO:0310220774 Data: 23/07/2025
14:15:53



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001171727

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 60.741.984/0001-93

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/08/2025**, válida até **09/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/08/2025.

Autenticação eletrônica: **0014.933D.3BB0.F2BE**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANNER EVENTOS LTDA
CNPJ: 60.741.984/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:14:21 do dia 11/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2026.

Código de controle da certidão: **E9C2.FC0C.11E7.F96F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 60.741.984/0001-93

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

CNPJ: 27.142.686/0001-01 - Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1115/2025

Certifico, para os devido fins que:

PLANNER EVENTOS LTDA

Endereço: **Rua MOACYR SAUDINO Nº271 - ANDAR 02;BOX 95; - CENTRO -
ALFREDO CHAVES-ES CEP: 29240000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:**3570cee7**

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, Segunda-feira, 11 de Agosto de 2025

VALIDADE: **60 dias**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANNER EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.741.984/0001-93

Certidão nº: 46384402/2025

Expedição: 11/08/2025, às 17:15:04

Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANNER EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.741.984/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **60.741.984/0001-93**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PLANNER EVENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/05/2025**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.741.984/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2025	
NOME EMPRESARIAL PLANNER EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MOACYR SAUDINO	NÚMERO 271	COMPLEMENTO ANDAR 02 BOX 95	
CEP 29.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALFREDO CHAVES	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO WILLIAM@WSRCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (27) 3336-0091/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2025 às 15:43:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

CPS

DATA NASCIMENTO

FILIAÇÃO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL

VITÓRIA, ES

DATA EMISSÃO

04/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84428606850
ES365004510

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN

CONTRAN

2318344344

ES

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



1ª HABILITAÇÃO

28/07/1994

3 DATA LOCAL E H DE NASCIMENTO

4 DATA EMISSÃO

5 DATA VALIDADE

6 C/D

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8 C/D

9 CAT HAB

ACC

D

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

10 DATA

11 DATA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura: *Abelton L. Gomes*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		12/09/2029	
B1 			
C 		12/09/2029	
C1 			

12
13
14
15

D 		12/09/2029	
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

16
17

12 13 <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">OBSERVAÇÕES</td> <td style="width: 50%;"></td> </tr> <tr> <td>EAR</td> <td></td> </tr> </table>	OBSERVAÇÕES		EAR		
OBSERVAÇÕES					
EAR					

18
19

LOCAL VITORIA, ES 	
---	--

ESPÍRITO SANTO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50510100098

ES377355666

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth / DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuance Date / DD/MM/YYYY / Fecha Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA007446622<948<<<<<<<<<
6903088M2909129BRA<<<<<<<<<4
ADAILTON<<ALFREDO<GILES<<<<<<



Autenticar documento em <https://afonsocloudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



1.2.1 NOME E COGNOME	1.1 HABILITAÇÃO
	28/07/1994



4. DATA EMISSÃO

5. NOME EMISSOR / LIF

6. DATA DE

7. N.º DE REGISTRO

ACC

D

8. NACIONALIDADE	9. CAT HAB
BRASILEIRO(A)	D

10. FILIAÇÃO

Assinatura do Titular

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		12/09/2029	
B1 			
C 		12/09/2029	
C1 			

9	10	11	12
D 		12/09/2029	
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

EAR

LOCAL

VITORIA, ES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50510100098

ES377355666

ESPÍRITO SANTO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuance Date DD/MM/YYYY / Fecha Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA007446622<948<<<<<<<<<
6903088M2909129BRA<<<<<<<<<4
ADAILTON<<ALFREDO<GILES<<<<<<



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
CPE
DATA NASCIMENTO
SITUAÇÃO
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
Nº REGISTRO
VALIDADE
1ª HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÕES

Assinado digitalmente
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00901686127
MG605234256

MINAS GERAIS

DENATRAN
CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL



NOME
[REDACTED]

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
[REDACTED]

CPF
[REDACTED]

DATA NASCIMENTO
03/07/1960

FILIAÇÃO
[REDACTED]

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
[REDACTED]

VALIDADE
[REDACTED]

2193557612

22/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

07689444241
MG591388456

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

OBSERVAÇÕES

A

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



Vanessa Ott Souza

1ª HABILITAÇÃO
30/11/2020

ACC


D

9. CAT HAB
AB

AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2981221990

9	10	11	12
ACC 			
A 		17/12/2034	
A1 			
B 		17/12/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
VITORIA, ES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

089535S0865

ES378447793

ESPÍRITO SANTO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuance Date DD/MM/YYYY / Fecha Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA075003862<940<<<<<<<<<<
9608133F3412178BRA<<<<<<<<<4
DHNIENIFER<<OTT<FERREIRA<<<<<<



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MATRIX Hall
MUSIC
A SUA CASA DE SHOWS
DISTRATO DE CONTRATO



Pelo presente instrumento de **DISTRATO**, de um lado, **MATRIX MUSIC HALL**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rio Branco, 229, Rio Branco, Cariacica-ES, CEP 29.147-709, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.802.699/0001-49, neste ato representada por seu sócio, Sr. **EVERALDO LUIZ REGINATTO**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.269.867-72 denominado **DISTRATANTE**, residente e domiciliado em Vila Velha, neste Estado, adiante denominado simplesmente **"AGENTE/MANAGER"**, **MARCELO LUIS DE MATOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua. [REDACTED] CEP [REDACTED] **ADAILTON ALFREDO GILES**, inscrito no CPF/MF sob o nº: [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED] CEP: [REDACTED] **MURILO DE SOUZA FONSECA**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED] CEP [REDACTED] e **DHIENIFER OTT FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na Rua [REDACTED], todos componentes da Banda **"DALLAS COUNTRY"**, ou outro artisticamente que venha a ser adotado por razões legais, adiante denominados apenas como **ARTISTAS**, e **EDILSON LUCAS DO AMARAL JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF/MF nº [REDACTED] domiciliado na Rua [REDACTED], adiante denominado apenas como **INTERVENIENTE**, têm entre si, justo o presente **DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, AGENCIAMENTO ARTÍSTICO COM EXCLUSIVIDADE E OUTRAS AVENÇAS**, na forma da legislação aplicável, através das cláusulas e condições que mutuamente se outorga.

1) Do Objeto e Considerações do Contrato:

Investir o **AGENTE/MANAGER** e **INTERVENIENTE**, na função de seu **EMPRESÁRIOS**, nos poderes de administrador, procurador, empresário e representante dos **ARTISTAS**, em caráter de absoluta exclusividade e em todas as atividades profissionais que o **ARTISTA** venha exercer, ainda que sem remuneração, em todo território nacional e também fora do Brasil.

1.1) As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, determinar encerramento de contrato, para posteriormente e assim dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre eles, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

1.2) Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Rua: Rio Branco, 229, Rio Branco – Cariacica – ES – CEP 29.147-709
CGC. 39.802.699/0001-49 Insc. Est. 081.766.56-4 Tele fax: (27) 3336 4776



1.3) Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente **DISTRATO**.

2) Disposições Finais:

O Presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Cariacica, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **DISTRATO DE PARCERIA**.

Cariacica, 10 de abril 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVERALDO LUIZ REGINATTO
Data: 07/08/2025 14:03:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVERALDO LUIZ REGINATTO.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADAILTON ALFREDO GILES
Data: 06/08/2025 09:29:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADAILTON ALFREDO GILES

Documento assinado digitalmente
gov.br DHENIFER OTT FERREIRA
Data: 05/08/2025 13:53:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DHENIFER OTT FERREIRA

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO PEGO NUNES
Data: 07/08/2025 14:16:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA 1:

Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona

Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Cariacica - ES
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartq12zona.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 00001325, E AVERBADO SOB N° 1 A
MARGEM DO REGISTRO PRIMITIVO N° 00001043 DO LIVRO B.
CARIACICA/ES, 03/09/2025. Emolumentos: R\$ 164,70 Taxas R\$
49,35. Total: R\$ 214,05

Luiz Claudio da Rocha - Oficial

Selo Digital 181943.GNW2505.00053
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



Sara de Oliveira Pereira Alves
Escrevente

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO LUIS DE MATOS
Data: 05/08/2025 13:38:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO LUIS DE MATOS

Documento assinado digitalmente
gov.br MURILO DE SOUZA FONSECA
Data: 06/08/2025 22:49:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MURILO DE S. FONSECA

Documento assinado digitalmente
gov.br EDILSON LUCAS DO AMARAL JUNIOR
Data: 07/08/2025 13:10:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDILSON LUCAS DO AMARAL JUNIOR

Documento assinado digitalmente
gov.br JANE MARCIA DA SILVA MELLO
Data: 07/08/2025 14:25:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA 2:

Rua: Rio Branco, 229, Rio Branco – Cariacica – ES – CEP 29.147-709
CGC. 39.802.699/0001-49 Insc. Est. 081.766.56-4 Tele fax: (27) 3336 4776



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PLANNER EVENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ISABELLE VIEIRA REGINATTO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresaria, nascido(a) em 14/08/2002, nº do CPF [REDACTED] residente e domiciliada na cidade de [REDACTED], CEP: [REDACTED]

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **PLANNER EVENTOS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MOACYR SAUDINO, nº 271, ANDAR 02;BOX 95;, CENTRO, Alfredo Chaves - ES, CEP: 29240000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CNAE Nº 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CNAE Nº 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 07/05/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PLANNER EVENTOS LTDA

CLAUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ISABELLE VIEIRA REGINATTO	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ISABELLE VIEIRA REGINATTO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PLANNER EVENTOS LTDA

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfredo Chaves - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Alfredo Chaves - ES, 07 de maio de 2025

ISABELLE VIEIRA REGINATTO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLANNER EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	ISABELLE VIEIRA REGINATTO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, AGENCIAMENTO
ARTÍSTICO COM EXCLUSIVIDADE E OUTRAS AVENÇAS**

PLANNER EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.741.984/0001-93, e-mail: isabellevieira02@hotmail.com, Rua Moacyr Saudino, nº 271 – Andar 02 – Box 95, Bairro Centro, Alfredo Chaves – ES, CEP 29.240-000, neste ato representado por **ISABELLE VIEIRA REGINATTO** inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], adiante denominado simplesmente “**AGENTE/MANAGER**”, **MARCELO LUIS DE MATOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua. [REDACTED]

ADAILTON ALFREDO GILES, inscrito no CPF/MF sob o nº: [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED] CEP: [REDACTED]

MURILO DE SOUZA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED]

[REDACTED] CEP [REDACTED] e **MARCELO DA SILVA FONSECA**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

– CEP [REDACTED] e **DHIENIFER OTT FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na Rua [REDACTED]

[REDACTED] todos componentes da Banda “**DALLAS COUNTRY**”, ou outro artisticamente que venha a ser adotado por razões legais, adiante denominados apenas como **ARTISTAS**, e **EDILSON LUCAS DO AMARAL JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF/MF nº [REDACTED] domiciliado na Rua [REDACTED]

[REDACTED] Vitória – ES, adiante denominado apenas como **INTERVENIENTE**, têm entre si, justo e contratado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, AGENCIAMENTO ARTÍSTICO COM EXCLUSIVIDADE E OUTRAS AVENÇAS**, na forma da legislação aplicável, através das cláusulas e condições que mutuamente se outorga.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os **ARTISTAS**, neste ato, com a anuência de todos os **INTERVENIENTES**, investem o **AGENTE/MANAGER** na função de seu **EMPRESÁRIO** pelo prazo de vigência do presente instrumento, nos poderes de administrador, procurador, empresário e representante dos **ARTISTAS**, em caráter de absoluta exclusividade e em todas as atividades profissionais que o **ARTISTA** venha exercer, ainda que sem remuneração, em todo território nacional e também fora do Brasil.

Parágrafo Primeiro. Com esta finalidade, o **AGENTE/MANAGER**, em caráter de exclusividade para os **ARTISTAS**, é constituído, pelo prazo que vigor o presente contrato, e suas eventuais prorrogações, com todos os poderes necessários e suficientes à prática dos atos previstos neste instrumento, ficando revogados todos os instrumentos firmados anteriormente entre os **ARTISTAS E OS INTERVENIENTES**.

Rua Moacyr Saudino, 271, Andar 02 – Box 95 –
Centro– Alfredo Chaves – ES CEP: 29.240-000
CNPJ: 60.741.984/0001-93.



Parágrafo Segundo: Caso se faça necessário, os **ARTISTAS** deverão outorgar procurações públicas ou particulares dando ao **AGENTE/MANAGER** ou a seus representantes legais, poderes específicos para tratar de assuntos relativos ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: São atribuições do **AGENTE/MANAGER**, sem prejuízo de outras necessárias aos objetivos deste contrato e que poderão vir a ser outorgados pelos **ARTISTAS**:

- a. A elaboração, viabilização e execução operacional de todas as atividades dos **ARTISTAS**;
- b. A concepção, divulgação e fixação da imagem dos **ARTISTAS** junto a qualquer órgão de comunicação e junto ao público em geral;
- c. O agenciamento das apresentações dos **ARTISTAS** a terceiros, sob qualquer forma: espetáculos "ao vivo", participações em programas de rádio e televisão, em películas cinematográficas, vídeos musicais (clipes), peças publicitárias e quaisquer outras que necessitem da imagem dos **ARTISTAS**;
- d. A definição das exigências básicas de produção para as apresentações dos **ARTISTAS**;
- e. A participação nas negociações de contratos de qualquer natureza de que os **ARTISTAS** seja parte ou venham a subscrever, ou sua revisão; principalmente na área musical, televisiva, editorial e outros a qual se usa a marca "**DALLAS COUNTRY**" ou outras relacionadas a este instrumento, salvo na atividade de composição musical, onde só poderá haver participação do **AGENTE** se houver instrumento próprio de contrato em acordo preestabelecido entre as partes;
- f. A venda de shows musicais dos **ARTISTAS** sob quaisquer formas, desde que compatível com a imagem dos mesmos;
- g. A promoção de espetáculos gratuitos ou com fins beneficentes, quando forem notórios os benefícios à imagem dos **ARTISTAS** e desde que não prejudiquem a programação de atividades remuneradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Serão obrigações do(s) **ARTISTA(S)**, por força do presente contrato:

- a. Cumprir integralmente a programação de atividades elaboradas pelo **AGENTE/MANAGER**, ressalvado os casos de manifesta força maior;
- b. Outorgar ao **AGENTE/MANAGER** os poderes a que se refere à **Cláusula Primeira** deste contrato;
- c. Se o(s) **ARTISTA(S)** desejar(em) fazer-se acompanhar por terceiros (convidados), deverá arcar diretamente com os custos desse acompanhamento, devendo obter concordância expressa do **AGENTE/MANAGER (EMPRESÁRIO)**, em todas as ocorrências.



CLÁUSULA QUARTA: Serão administradas pelo **AGENTE/MANAGER**, as despesas de hotel, viagem, publicidade e produção das atividades dos **ARTISTAS**, mediante orçamento previamente apresentado aos **ARTISTAS**. Tais despesas incluem as necessárias ao desempenho do rol de atividades previstas neste contrato e à realização das excursões e turnês e serão deduzidas da retribuição devida ao **AGENTE/MANAGER**, na forma prevista neste instrumento.

Parágrafo Único: Os acertos, caso o tenha, serão realizados semanais, às quartas-feiras, e para apuração e distribuição o **AGENTE/MANAGER** providenciará um balancete semanal, onde serão lançados os recebimentos de todos os gêneros havidos, deduzidas a despesa de remuneração prevista na **Cláusula Quinta** deste instrumento, de músicos, pessoal de apoio, produtores, transportes, aluguéis de equipamentos, além de despesas com divulgadores, publicidade, despesas com mídia, bem como quaisquer outras que venham a ser realizadas em virtude do presente instrumento. Do valor líquido apurado será efetuado o rateio entre as partes, **AGENTE/MANAGER** e **ARTISTA(S)** conforme acordo de percentuais.

CLÁUSULA QUINTA: Pelo desempenho das atividades previstas neste instrumento o **AGENTE/MANAGER** perceberá a seguinte retribuição:

- **40% (Quarenta Por cento)** de qualquer remuneração auferida pelo(s) **ARTISTA(S)** a título de "cachê", venda de ingressos para apresentações, publicidades e patrocínios, inclusive "merchandising", referentes a Contratos com Emissoras de Rádio, Televisão, Agências de Publicidades e outros, envolvendo a marca "**DALLAS COUNTRY**" ou outra que artisticamente venham adotar durante a vigência deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A retribuição de que trata esta cláusula incidirá sobre a remuneração líquida como tal considerada, a remuneração bruta, menos todos os impostos na fonte e as despesas diretamente decorrentes das atividades que propiciaram a remuneração, tais como cache de músicos contratados, transporte, equipe de profissionais (técnicos de som, bailarinos(as) dentre outros) e que não sejam de responsabilidade eventual do contratante das atividades.

Parágrafo Segundo: A retribuição de que trata esta cláusula deverá ser dividida com o **INTERVENIENTE**, ficando 50% (cinquenta por cento) com o **INTERVENIENTE**, e 50% (cinquenta por cento) com a **AGENTE/MANAGER**.

CLÁUSULA SÉXTA: O presente contrato terá o prazo de **04 (quatro) Anos** contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período e condições a critério exclusivo do **AGENTE/MANAGER**, manifestado de forma expressa até **30 (trinta)** dias antes do término da vigência do presente instrumento.

Rua Moacyr Saudino, 271, Andar 02 – Box 95 –
Centro– Alfredo Chaves – ES CEP: 29.240-000
CNPJ: 60.741.984/0001-93.



Parágrafo Primeiro: Caso os **ARTISTAS** juntos ou isoladamente, rescinda(m) o presente instrumento antes do término do mesmo, e/ou firme(m) com terceiros contratos com igual teor ou quaisquer outros que na prática objetivem os mesmos fins, pagarão ao **AGENTE/MANAGER** e **INTERVENIENTE** uma multa de caráter compensatório e rescisório no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por integrante**, da mesma forma o **AGENTE/MANAGER** e **INTERVENIENTE** pagará o mesmo valor para banda pelos mesmos motivos citados acima. Caso o **AGENTE/MANAGER** não realize o investimento de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** nos dois primeiros anos de contrato, os **ARTISTAS** poderão solicitar a rescisão imediata, por meio de simples notificação extrajudicial.

Parágrafo Segundo: As partes declararam desde já que o **AGENTE/MANAGER** já investiu a quantia de R\$ 65.000,00 arcando com as despesas relativas à Gravação do DVD da Banda Dallas Country nas dependências da Matrix e seu lançamento nas mídias sociais, sendo que tal valor já deve ser contabilizado como valor investido para fins de apuração do que esta disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro: Havendo descumprimento das obrigações contratuais por parte do **AGENTE/MANAGER** ou dos **ARTISTAS**, terão prazo de até 30 (trinta) dias para que: (I) corrija eventual infração, na forma estabelecida no Contrato; ou (II) indenize a parte prejudicada pelos prejuízos sofridos.

CLÁUSULA SETIMA: Qualquer das partes poderá rescindir o presente Contrato em caso de descumprimento, pela outra parte, de quaisquer obrigações previstas no Contrato e seus respectivos aditivos, desde que a parte prejudicada notifique a outra da infração ocorrida e lhe conceda o prazo de, 30 (trinta) dias para que: (I) corrija eventual infração, na forma estabelecida no Contrato; ou (II) indenize a parte prejudicada pelos prejuízos sofridos.

CLÁUSULA OITAVA: O **MANAGER** fica isento de quaisquer deveres ou responsabilidades de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal em relação aos músicos contratados para as apresentações da banda. Os músicos serão remunerados exclusivamente por meio dos seus respectivos cachês de cada apresentação, não havendo vínculo empregatício entre eles e o **MANAGER**. Toda e qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária decorrente da relação com os músicos será de responsabilidade exclusiva dos **ARTISTAS** e **INTERVENIENTES**.

CLÁUSULA NONA: O **INTERVENIENTE** assume a corresponsabilidade pelas quitações de eventuais débitos financeiros de qualquer natureza relacionados às atividades da Banda, conforme descritas neste contrato.

Rua Moacyr Saudino, 271, Andar 02 – Box 95 –
Centro– Alfredo Chaves – ES CEP: 29.240-000
CNPJ: 60.741.984/0001-93.



CLÁUSULA DÉCIMA: O MANAGER fica isento de quaisquer responsabilidades fiscais, financeiras ou processuais referentes a fatos ou obrigações anteriores à assinatura deste contrato, cabendo exclusivamente aos ARTISTAS e INTERVENIENTE a responsabilidade por tais questões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fazerem sempre o bom, firme e valioso cumprimento deste contrato e, neste ato, elegem o Foro de Vitória/ES, como único competente para a apreciação de quaisquer questões fundadas no presente contrato, renunciando a quaisquer outros Foros, ainda que mais privilegiados.

Vitória/ES, 11 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ISABELLE VIEIRA REGINATTO**
Data: 11/08/2025 11:33:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISABELLE VIEIRA REGINATTO.

Documento assinado digitalmente
 **ADAILTON ALFREDO GILES**
Data: 06/08/2025 09:22:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADAILTON ALFREDO GILES

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO LUIS DE MATOS**
Data: 04/08/2025 17:20:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO LUIS DE MATOS

Documento assinado digitalmente
 **MURILO DE SOUZA FONSECA**
Data: 06/08/2025 22:49:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MURILO DE SOUZA FONSECA

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO DA SILVA FONSECA**
Data: 06/08/2025 21:39:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DA SILVA FONSECA

Documento assinado digitalmente
 **DHIENIFER OTT FERREIRA**
Data: 04/08/2025 17:39:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DHIENIFER OTT FERREIRA

EDILSON LUCAS DO AMARAL JUNIOR

Documento assinado digitalmente
 **EDILSON LUCAS DO AMARAL JUNIOR**
Data: 07/08/2025 13:12:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **LEANDRO PEGO NUNES**
Data: 07/08/2025 15:06:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA 1:

Documento assinado digitalmente
 **EVERALDO LUIZ REGINATTO**
Data: 07/08/2025 14:06:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA 2:

Rua Moacyr Saudino, 271, Andar 02 – Box 95 –
Centro– Alfredo Chaves – ES CEP: 29.240-000
CNPJ: 60.741.984/0001-93.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa PLANNER EVENTOS LTDA, CNPJ nº 60.741.984/0001-93, sediada à Rua: Moacyr Saudino –271- Centro , – Alfredo Chaves - ES, doravante representada por Isabelle Vieira Reginatto, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º

inscrito no C.P.F./M.F. sob nº residente e domiciliado na Cidade de na Av.

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM (x) NÃO

Cariacica, 05 de setembro de 2025.

Isabelle Vieira Reginatto -
Planner Eventos Ltda.

Rua Moacyr Saudino, 271 – 2º andar Box 95 - Centro – Alfredo Chaves – ES
CEP: 29.240-000



Planner Eventos Ltda. CNPJ: 60.741.984/0001-93
com o identificador 3300310035003300320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MIDIA KIT



DALLAS COUNTRY



A MAGIA DO GRUPO QUE MARCOU GERAÇÕES!

Sucesso nos anos 2000 com hits como "**Clima de rodeio**", "**Festa do peão**" e "**Saudade**", o grupo foi lançado em 1998, e ressurgiu agora com novidades, mantendo viva a essência dos rodeios.

Ao longo da trajetória, lançaram os discos *Clima de Rodeio* (2002), *Dallas Country Ao Vivo* (2003), e *Galera do Chapéu* (2005), que juntos totalizaram cerca de 200 mil cópias vendidas.

Com o sucesso, marcaram presença em grandes eventos, como o Festival de Barretos e o 1º Rodeio de Portugal. Além disso, realizaram duas turnês pelos Estados Unidos, passando por cidades como New Jersey, Boston, Atlanta, entre outras.

Após 18 anos longe dos palcos, a Banda Dallas Country, grupo precursor do Country brasileiro, retorna com força total, com a base da formação original e apresentando dois novos integrantes: Marcelo Fonseca, filho de Murilo Fonseca, da primeira fase, agora pai e filho nos violinos e Jenifer Ferreira, cantora da banda.

No dia 15 de fevereiro deste ano, a banda gravou seu novo DVD, "*Dallas Country – Alô galera de Cowboy!*", no Matrix Music Hall, em Cariacica (ES). No repertório grandes sucessos do grupo, como *Clima de Rodeio* e *Festa do Peão*, composições de Marcelo Kjur, além de uma interpretação especial de Man! (I Feel Like a Woman), de Shania Twain.

A música de trabalho, será *Só Fé*, composição de De Angelo, traz na abertura os violinos tão característicos da Dallas Country. O DVD também conta com a participação especial da dupla Breno e Bernardo, que subiu ao palco para interpretar *Saudade*, um dos grandes hits da banda.



FORMAÇÃO DA BANDA

Marcelo Kjur

Fundador da banda, guitarrista, violonista, cantor, compositor e produtor musical. Marcelo Kjur foi responsável pelo sucesso "Clima de Rodeio", lançado pela Sony Music, que trouxe músicas marcantes como "Oração do Cowboy". Agora, ele vive a emoção do reencontro com o público e a nova fase do Dallas.

Marcelo Fonseca

Multi-instrumentista, compositor e arranjador, Marcelo Fonseca já tocou ao lado de grandes nomes da música nacional como: Mariene de Castro, Saulo (ex vocalista da banda EVA), Xangai, Roberto Mendes, Raymundo Sodré, Chico Lobo entre outros. Agora, ele assume o violino e os arranjos do Dallas Country, agregando ainda mais qualidade ao projeto.

Murilo Fonseca

Multi-instrumentista, compositor e arranjador, Murilo Fonseca construiu uma trajetória marcada pelo seu talento. Como violinista, conquistou diversos prêmios em todo o Brasil durante a chamada "época áurea dos festivais." Co-fundador da banda Dallas Country, ao lado de Marcelo Kjú e Dadah Giles, alcançou reconhecimento nacional nos anos 2000. Hoje, Murilo retorna aos palcos da banda, desta vez ao lado de seu filho, Marcelo Fonseca, protagonizando um momento histórico para a música pop brasileira.



FORMAÇÃO DA BANDA

Adailton Giles (Dadah Giles)

Pianista, tecladista, compositor e vocalista, além de ser um dos membros fundadores da Banda Dallas Country. Atualmente, ele segue escrevendo a história da banda country mais querida do Brasil ao lado de seus inesquecíveis companheiros de palco, Marcelo Kjú e Murilo Fonseca, e dos novos integrantes e amigos, Jenifer Ott e Marcelo Fonseca.

Jenifer Ferreira

A nova voz do Dallas Country! Cantora e musicista, Jenifer se destaca como a nova prodígio capixaba no cenário sertanejo, encantando plateias com sua presença e talento. Aos 28 anos, ela aceitou o convite para integrar o grupo, realizando um sonho de fazer parte dessa história.



A photograph of a live music performance by the Dallas Country band. The band is on a stage, illuminated by blue and white spotlights. A large banner in the background reads "DALLAS COUNTRY". The audience is seen from behind, filling the foreground and middle ground, with many people holding up their phones to record the performance. The overall atmosphere is energetic and festive.

TURNÊ 2025 - ALÔ GALERA DE COWBOY!

Nessa nova fase, o Dallas Country resgata a nostalgia dos anos 2000 sem abrir mão da inovação e da originalidade. Como referência no Country brasileiro, a banda se prepara para agitar os rodeios em 2025 e apresentar novas composições ao público.

A photograph of a live music performance by the Dallas Country Band. The band is on a stage, illuminated by blue and white spotlights. A large banner behind them reads "DALLAS COUNTRY". The audience, seen from behind, is filling the foreground, with many people holding up their phones to record the performance. The scene is set in a dark venue, likely a bar or club, with a festive atmosphere.

TURNÊ 2025 - ALÔ GALERA DE COWBOY!

Nessa nova fase, o Dallas Country resgata a nostalgia dos anos 2000 sem abrir mão da inovação e da originalidade. Como referência no Country brasileiro, a banda se prepara para agitar os rodeios em 2025 e apresentar novas composições ao público.



NOTORIEDADE ARTÍSTICA

lazcult

InícioSériesMúsicaCinemaLivrosGames

QCL

Home » 2025 » abril » 3 » Dallas Country retorna com DVD "Matrix" e promete nova fase

Dallas Country retorna com DVD "Matrix" e promete nova fase



CulturaMúsica

Dêssica Corayha

4 Dias atrás

Dallas Country retorna com DVD "Matrix" e promete nova fase

Mais Lidos

> Representatividade: personagens autistas na ficção

> Oitava temporada de Rick and Morty ganha data de estreia

> Rita Lee: Mania de Você

> Val Kilmer morre aos 65 anos

Anuncie aqui

Deixe que o melhor público da cultura, arte e lazer conheça o seu produto ou serviço.

Tudo Aqui!

HomeCultura e EntretenimentoEmpreendedorismoNotíciasPrograma Tudo AquiSaúde e Bem EstarVariedade

Cultura e Entretenimento

Dallas Country retorna aos palcos com o DVD "Matrix"

Após os hits "Clima de rodeio" e "Festa de peão", a banda lança novo projeto nesta sexta-feira (04)

Carlos Pires

3 de abril de 2025 às 20:33 - Atualização: 3 de abril de 2025 às 20:34

Compartilhar



Gravação do DVD "Dallas Country - Matriz" no Matrix Music Hall, em Cariacica (ES) – Foto @furlanmelina



SEJA BEM VINDO(A)
A MIO DO BRASIL

[INICIO](#)
[SOBRE NÓS](#)
[LANÇAMENTOS](#)
[NOTÍCIAS](#)
[+ JETTO](#)
[EVENTOS](#)
[PODCAST/TV](#)
[DESTAQUES DA JETTO](#)
[CONTATO](#)

NOTÍCIAS

Dallas Country apresenta o DVD "Matrix" e marca seu retorno aos palcos em 2025

Abril 7, 2025 / Wellli

"Clima de Rodeio" e "Festa do Peão", hits de sucesso da banda que marcaram gerações



Dallas Country apresenta o DVD "Matrix" e marca seu retorno aos palcos em 2025. Novo single da dupla João Paulo & André, "Seu Acerto", aposta em leveza e reflete o estilo Maiana & Marisa apresentaram show inédito em Campinas nesta mês de abril. 2ª Festa das Nações Joaquim Egidio de Campinas confirma 15 shows. FAUCI 2025 confirma DJ Jiraya Uai na grade de shows.

Gravação do DVD "Dallas Country – Matriz" no Matrix Music Hall, em Cariacica (ES) – Crédito: @furlanmelina



[HOME](#) / [NOTÍCIAS](#) / [REZENA MUSICAL](#) / [ENTREVISTAS](#) / [CONTATO](#)

Dallas Country retorna aos palcos com o DVD "Matrix"

03/04/2025

Após os hits "Clima de rodeio" e "Festa de peão", a banda lança novo projeto nesta sexta-feira (04)





[Home](#)
[Notícias](#)
[Programação](#)
[Apresentadores](#)
[Vídeos](#)
[Galeria de Fotos](#)

Sou Mais Pop Produções

Notícias

[Inicial](#) / [Notícias](#) / [Detalhes](#)

Dallas Country retorna aos palcos com o DVD "Matrix"

Após os hits "Clima de rodeio" e "Festa de peão", a banda lança novo projeto nesta sexta-feira (04)

Categoria: Música · Publicação: 04/04/2025 00:39 · Autor: Vitor Cazati

[Compartilhar](#) [Postar](#)



Gravação do DVD "Dallas Country – Matriz" no Matrix Music Hall, em Cariacica (ES) – Foto: @furlanmelina



Portal

Elisangela Ribeiro

[HOME](#)
[ELISANGELA RIBEIRO](#)
[BASTIDORES](#)
[MUNDO DO RÁDIO](#)
[COTIDIANO](#)

Dallas Country retorna aos palcos com o DVD "Matrix"

 Abril 4, 2025  Redação



 **Read Time:** 1 Minute, 21 Second



Gravação do DVD "Dallas Country – Matriz" no Matrix Music Hall, em Cariacica (ES) – Foto: @furlanmelina

**CLIQUE AQUI
E BAIXE O PRESSKIT**

SHOWS
27 99921-0090



Instagram

@dallascountryoficial

You Tube

@dallascountry

ASSESSORIA DE IMPRENSA – DALLAS COUNTRY

Lu Barbosa Assessoria & Eventos

(11) 99716.2178 / 99651.0028

atendimento@lubarbosaassessoria.com.br





Turnê 2025

RIDER TÉCNICO

P.A

Fica a cargo do responsável técnico da empresa contratada para a sonorização do evento: A quantidade de equipamento, potência e cobertura acústica do mesmo, (SOUND DESIGN) produzindo de 30 Hz a 20 KHz em + ou - 3 dB de variação com 120 dB na HOUSE MIX.

- Os sistemas abaixo relacionados, serão previamente aprovados pela equipe técnica do DALLAS CONTRY, desde que, respeitem as especificações e indicações dos fabricantes para cada local:
- LS AUDIO; FZ ÁUDIO SISTEMA; VERTEC; ATTACK VERTCON; MEYER SOUND; NORTON E V'DOSK.

Consoles Digitais:

01 Mixer Console Digital, com no mínimo 48 canais de INPUT, em bom estado de conservação.

- DIGIDESIGN – VENUE MIXER RACK SC 48
- YAMAHAS (DM-7, CL-5, PM-5D, M7-CL)
(Com luminária).

Observação:

Se possível, a House Mix deve ser montada no mínimo 25 m e no máximo 35 m de distância do palco, no eixo do PA L&R, o piso do House no máximo 30 cm do chão e, quando possível, cercado com isolamento, coberta e iluminada.

- Essa solicitação visa: segurança dos equipamentos e da equipe técnica.



MONITOR

- 01 Mixer Console Digital, com no mínimo 48 canais de INPUT e 24 de OUTPUT, em bom estado de conservação. Preferencialmente: DM-7, CL-5, PM-5D; Venue Mix Rack; VI-300. **COM LUMINÁRIA.**
- 04 Monitores (Chão) EAW SM 400, SM 222 ou CLAIR 12AM, QSC K12.2 ou Electro-voice EKX; com vias individuais para cada músico (conforme disposição do mapa de palco), em bom estado de uso e conservação.
- 01 Sub para bateria. (caixa de Subgrave)
- 02 Side fill dobrado com 3 ou 4 vias.
- Comunicação com o P.A.

***Observação**

- Favor seguir as quantidades de caixas (spots) descritas no mapa de palco, sistemas de no mínimo 3 vias com crossover e equalizador para o side fill e sub grave para a bateria.
- A mesa de monitor deve estar posicionada na mesma altura do palco, permitindo fácil acesso sem escadas ou obstáculos.

AC VOLTS:

Lembramos que todos os equipamentos e instrumentos da banda, operam com tensão de **127**.

**DALLAS
COUNTRY**

★ ★ ★ ★ ★



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003300320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 75

Input List – Dallas Country TUR 2025

P.A

ch	Instrumentos	MIC / DI	Pedestal / Clamp
1	Bumbo	BETA 52 / D 112 / SM 91	Girafa - Pequeno
2	Caixa top	E 904 / E 609 / SM 57	Girafa - Pequeno
3	Caixa esteira	E 904 / E 604 / SM 57	Clamp
4	Caixa 2	E 904 / E 604 / SM 57	Clamp
5	HI-Hat	SM 81 / C 460 / C 1000	Girafa - Pequeno
6	Tom 1	E 904 / E 609 / SM 57	Clamp
7	Tom 2	E 904 / E 609 / SM 57	Clamp
8	Surdo 1	E 904 / E 609 / SM 57	Clamp
9	Surdo 2	E 904 / E 609 / SM 57	Clamp
10	Over L	SM 81 / C 460 / C 1000	
11	Over R	SM 81 / C 460 / C 1000	
12	Timbal	Md 421 / E 904 / E 604 / SM 57	Girafa - Médio
13	Bongo	Md 421 / E 904 / E 604 / SM 57	Girafa - Médio
14	Efeitos	SM 81 / C 460 / C 1000	Girafa - Médio
15	Conga (Grave)	Md 421 / E 904 / E 604 / SM 57	Girafa - Médio
16	Conga (Aguda)	Md 421 / E 904 / E 604 / SM 57	Girafa - Médio
17	Baixo (Elétrico)	D.I	
18	Violão Kju	D.I	
19	Guitarra L	XLR Direto na Pedaleira	
20	Guitarra R	XLR Direto na Pedaleira	
21	Teclado L	D.I	
22	Teclado R	D.I	
23	Violino 1 (Murilo)	Sem fio Shure UR ou AXIENTE (P-10)	
24	Viola (Murilo)	D.I	
25	Violino 2 (Marcelo)	Sem fio Shure UR ou AXIENTE (P-10)	
26	Comunicação (GTR)	SM 58	Girafa – Longo
27	Comunicação (Produção)	SM 58	Girafa – Longo
28	Voz Guitarra	Sem fio Shure UR ou AXIENTE SM58	Girafa – Longo
29	Voz Teclado	Sem fio Shure UR ou AXIENTE SM58	Girafa – Longo
30	Backing (Masculino)	Sem fio Shure UR ou AXIENTE SM58	Girafa - Médio
31	Backing (Feminino)	Sem fio Shure UR ou AXIENTE SM58	Girafa - Médio
32	Cantora	Sem fio Shure UR ou AXIENTE SM58	Girafa - Médio
33	Dobra		
34	Violão Cantora	D.I	
35	Viola Cantora	D.I	

**DALLAS
COUNTRY**

★ ★ ★ ★ ★



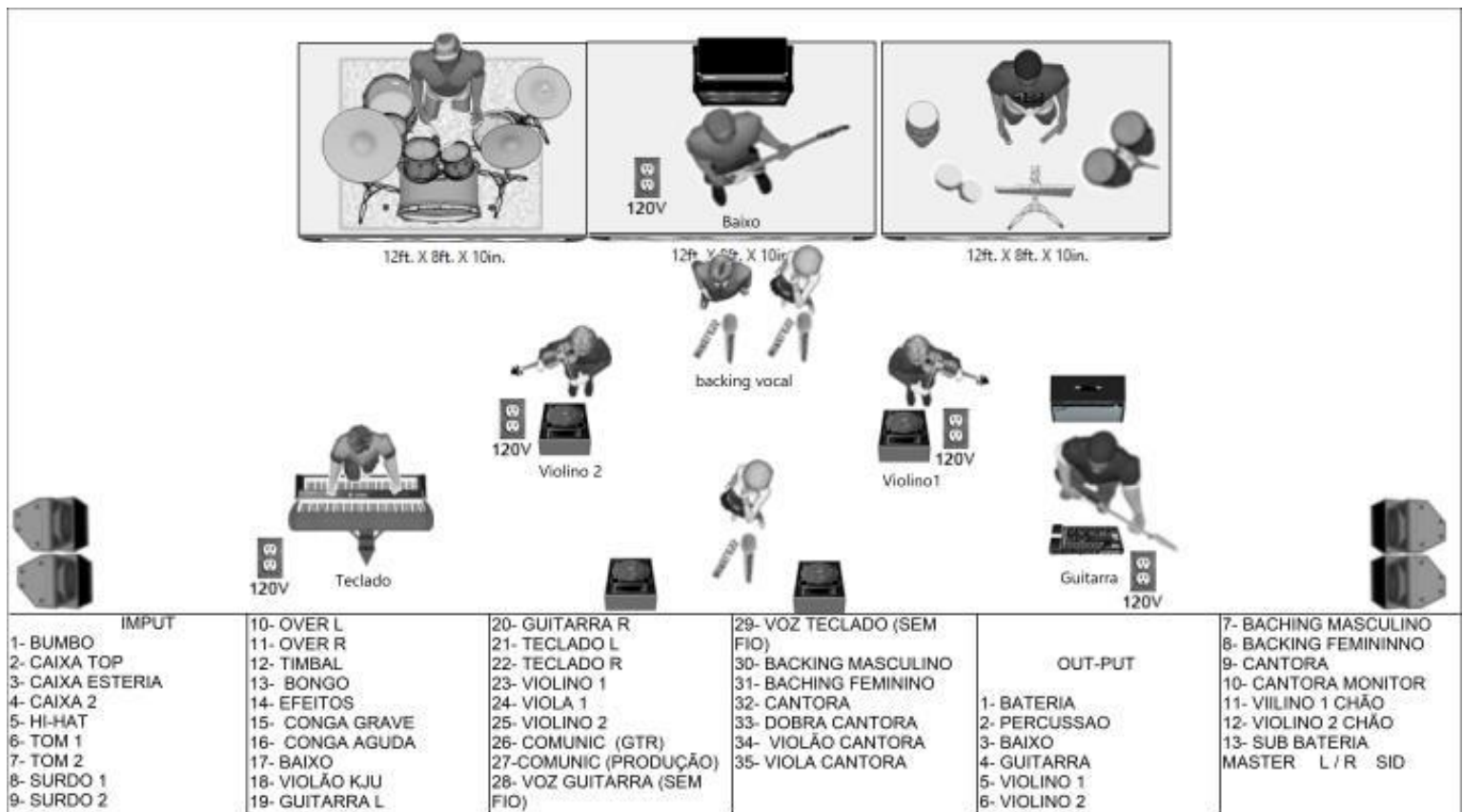
Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003300320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 76

MONITOR

VIAS DE MONITORES:

VIAS:	ENDEREÇAMENTO:	MATERIAL TÉCNICO:
AUX. 1	Bateria	Fone com fio
AUX. 2	Percussão	Fone com fio
AUX. 3	Baixo	Fone com fio
AUX. 4	Guitarra	(in ear)
AUX. 5	Teclado	(in ear)
AUX. 6	Violino 1 (Murilo)	(in ear)
AUX. 7	Violino 2 (Marcelo)	(in ear)
AUX. 8	Backing (Masculino)	(in ear) PSM 900 ou 1000 / Sennheiser EW
AUX. 9	Backing (Feminino)	(in ear) PSM 900 ou 1000 / Sennheiser EW
AUX. 10	Cantora	(in ear) PSM 900 ou 1000 / Sennheiser EW
AUX. 11	Monitor de chão Cantora	Sm 400/ clear / QSC k12 / Eletrovoice EKX
AUX. 12	Monitor de chão Violino 1	
AUX. 13	Monitor de chão Violino 2	
AUX. 14	Sub Bateria	
Master	Sid L / R	



Autenticar documento em <https://afonsocloudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003300320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DALLAS COUNTRY

fls. 77
MP
★★★★★

BACK LINE

1. **Uma Bateria com:** Bumbo (20"); Ton-1 (10"); Ton-2 (12"); Sudor-(14").
4 - estantes de prato girafa; 1- estante de caixa; 1- máquina de chimbal e
1- Banco.

Obs.: Sugestão de marcas e modelos: Odery, Pearl, Yamaha ou Tama.

2. **Um Amplificador para Baixo:** GK 800 ou Ampeg) c/ Caixas (04x10" + sub).
3. **Um Amplificador para Guitarra:** Fender Twin Reverb.
4. **7 - Praticáveis para:** bateria, percussão e Baixo

AC VOLTS:

Lembramos que todos os equipamentos e instrumentos da banda, operam com tensão de **127**.

IMPORTANTE:

Solicitamos que o Rider de Som da banda "Dallas Country", seja repassado ao proprietário e aos técnicos da Empresa de Sonorização, obedecendo as descrições e solicitações da Equipe Técnica.

Para ajustes finais, solicitamos que entrem em contato conosco, se possível, no prazo de 72 horas antes do evento.

Obs.: Este Rider, foi elaborado pelo Técnico de Som;

Leonardo Góes Nunes (27) 9877-2702 – lgn.tec@gmail.com

DALLAS COUNTRY



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA PLANNER EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 60.741.984/0001-93, SITUADA NA RUA MOACYR SAUDINO, N° 271 – ANDAR 02 – BOX 95, BAIRRO CENTRO, ALFREDO CHAVES – ES, CEP 29.240-000, E-MAIL ISABELLEVIEIRA02@HOTMAIL.COM, FOI RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENCONTRO DOS CAWBOY, COM O SHOW DA BANDA DALLAS COUNTRY, OCORRIDO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025.

A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FOI REALIZADA COM EXCELÊNCIA, PROFISSIONALISMO E TOTAL CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, GARANTINDO A QUALIDADE E O SUCESSO DO EVENTO.

SENDO A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

VITÓRIA – ES, 18 DE AGOSTO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
 **EDILSON LUCAS DO AMARAL JUNIOR**
Data: 05/09/2025 13:49:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edilson Lucas do Amaral Jr.



27 999210090



edilsonlu@gmail.com



Rua Hermes Bastos, 121
Vitória 29043.120

CNPJ 30.296.270/0001-52

	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES Codigo de Verificação para Autenticação: 62757d079 Endereço: Alfredo Chaves, Espírito Santo, ES, 29240-000 CNPJ: 27.142.686/0001-01, E-mail: tributario@alfredochaves.es.gov.br				 Emitido em 29/09/2025 16:02:22
Data Fato Gerador 28/09/2025	Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Microempresa Municipal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 20
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Nacional Optante	Local de Prestação 3202108 - Ecoporanga - ES	Local de Recolhimento 3202108 - Ecoporanga - ES		
PRESTADOR					
Razão Social: PLANNER EVENTOS LTDA Nome Fantasia: PLANNER EVENTOS LTDA Endereço: Rua MOACYR SAUDINO, 271, ANDAR 02;BOX 95; - CENTRO ALFREDO CHAVES - ES - CEP: 29240-000 E-mail: william@wsrcontabilidade.com.br - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000023427 - CPF/CNPJ: 60.741.984/0001-93					
TOMADOR					
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Endereço: Rua SUELON DIAS MENDONÇA, 20, - CENTRO Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.850-000 E-mail: zilma2@ig.com.br - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0014516 - CPF/CNPJ: 27.167.311/0001-04					
SERVIÇO					
12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
SHOW ARTISTICO DA BANDA DE NIVEL NACIONAL DALLAS COUNTRY - 1º AGROSHOW DO MUNICIPIO DE ECOPORANGA/ES EM 28/09/25.					
VALOR SERVIÇO (R\$) 75.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 75.000,00	ALÍQUOTA (%) 2.00	ISS (R\$) 1.500,00
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS			DESCONTO (R\$) CONDICIONAL 0,00	OUTRAS RETENÇÕES 0,00	VALOR LÍQUIDO(R\$) 75.000,00
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES					
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)					
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.					





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

29151-900 - AVENIDA MÁRIO GURGEL - ALTO LAGE - CARIACICA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência

07/2025



Número RPS:

Número Nota

541

Data Emissão

30/07/2025

ESPORTIVO SOCIETE BALL GAUCHAO LTDA

29147-709 - RUA RIO BRANCO, 229 - RIO BRANCO

CARIACICA - ES - CEP: 29147-709

CNPJ/CPF:39.802.699/0001-49

Inscr. Estadual/RG: 081766564

Email: contato@matrixshows.com.br

Telefone: 33364776

CCM 4302

Inscr. Municipal: 4302

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Competência: 07/2025

Atividade: 12.07 - Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Município Prestação Serviço: Santa Maria de Jetibá-ES

Município Incidência: Santa Maria de

Regime Especial Tributação:

País: Brasil

Exigibilidade ISS: Exigível

Simple Nacional: Sim

Dados do Tomador de Serviço

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

RUA DALMACIO ESPINDULA, 115 - TERREO, 115

CENTRO - SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES - - CEP: 29645-000

CNPJ/CPF: 36.388.445/0001-38

Inscrição

Inscrição Municipal:

E-mail:

End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1		CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DALLAS COUNTRY. Conforme autorização de Fornecimento (AF) Nº 000810/2025 - 23/07/2025.	80.000,00	80.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação: NF ref. Autorização de fornecimento nº 000810/2025 - 23/07/25. Cont. 000276 - SECTUR/2025.

Dados pag: PIX: 39.802.699/0001-49. Esportivo Societe Ball Gauchão Ltda - Banco Itaú - Ag 0701 - cc 98226-6.

Total dos Serviços	80.000,00	
Total de Deduções	0,00	
ISS RETIDO	4,45%	3.560,00
Desc. Incondicionado	0,00	
Desc. Condicionado	0,00	

Total da Nota

80.000,00

RETENÇÕES

ISS	3.560,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00
-----	----------	------	------	-----	------	--------	------	------	------	------	------	--------	------

Total Liquido

76.440,00



Esta é a chave de validação: DXES-LRML

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <http://www.cariacica.es.gov.br>

Autenticar documento em <https://afonsocloudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3300310035003300330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

29151-900 - AVENIDA MÁRIO GURGEL - ALTO LAGE - CARIACICA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência

08/2025



Número RPS:

Número Nota

548

Data Emissão

01/09/2025

ESPORTIVO SOCIETE BALL GAUCHAO LTDA

29147-709 - RUA RIO BRANCO, 229 - RIO BRANCO

CARIACICA - ES - CEP: 29147-709

CNPJ/CPF:39.802.699/0001-49

Inscr. Estadual/RG: 081766564

Email: contato@matrixshows.com.br

Telefone: 33364776

CCM 4302

Inscr. Municipal: 4302

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Competência: 08/2025

Atividade: 12.07 - Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Município Prestação Serviço: Santa Leopoldina-ES

Município Incidência: Santa

Regime Especial Tributação:

País: Brasil

Exigibilidade ISS: Exigível

Simple Nacional: Sim

Dados do Tomador de Serviço

MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA

AV. PREFEITO HELIO ROCHA - 1022 -

CENTRO - SANTA LEOPOLDINA - ES - Brasil - CEP: 29640-000

CNPJ/CPF: 27.165.521/0001-55

Inscrição

Inscrição Municipal:

E-mail:

End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1		Apresentação da Banda Dallas Country com duração de 120 (cento e vinte minutos) no dia 31/08/2025 às 20:00h durante a Festa das Raízes de Santa Leopoldina.	70.000,00	70.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação: NF ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/ Dados pag: PIX: 39.802.699/0001-49. Esportivo Societe Ball Gauchão Ltda - Banco Itaú - Ag 0701 - cc 98226-6.	Total dos Serviços		70.000,00					
	Total de Deduções		0,00					
	ISS RETIDO	4,45%	3.115,00					
	Desc. Incondicionado		0,00					
	Desc. Condicionado		0,00					
Total da Nota	RETENÇÕES						Total Liquido	
70.000,00	ISS 3.115,00	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	66.885,00

Esta é a chave de validação: CLAA-JKVD
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <http://www.cariacica.es.gov.br>



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003300330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Processo: 19585/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para adequações e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 6 de outubro de 2025

Myrian Rodrigues Sarti
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310032003300320035003A005400

Assinado eletronicamente por **Myrian Rodrigues Sarti** em 06/10/2025 15:52

Checksum: **7B5277633B864694C7723CCB3B53C3BA5EAA3A582BB0CCDD608149F7FEECFBE2**





Processo: 19585/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 7 de outubro de 2025

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310034003800340039003A005400

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 07/10/2025 08:45

Checksum: **74B6CDC6E4125025BBB8FC3515C0297141DEF6D0862771A21AF26CBF4EF8A3DF**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º da Lei 14133/2021.

Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Data da Elaboração: 18/09/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Servidora Bárbara Giestas Alves Palma

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste estudo refere-se à necessidade de Contratação Direta para apresentação de show musical da Banda Dallas Country, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Justifica-se a contratação pela necessidade de apresentação musical para atender a 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, prevista para ocorrer entre os dias 20 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual nº 2.612/2024, em consonância com o PPA vigente, conforme dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 1500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada se obriga a executar o serviço show musical da Banda *Dallas Country*, no dia 20 de novembro de 2025, no Parque de Exposição João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003400350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.4000 - Página 1

fls. 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público.

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

Demais exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	1	UND	Apresentação de Show Musical da <i>Banda Dallas Country</i>

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Desta forma, anexado aos autos o Contrato de Agenciamento de Carreira Artística, cuja contratação será realizada diretamente com empresário exclusivo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação foi estimado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação dos artistas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/1993, para que se atenda ao objeto pretendido.

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico” [...].

Desta forma, anexado aos autos Contrato de Agenciamento de Carreira Artística que atesta a exclusividade do profissional do setor artístico.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não deve haver parcelamento da solução, por não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, haja vista que se trata da contratação de um item único e específico.

09. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo são tradicionais no município, de comemoração popular, que resgata a cultura e fomenta o turismo.

Instrumento de receita, em razão do movimento comercial e do grande número de turistas que visitam a região.

Aquecer a economia do local, abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviços.

Como resultado econômico, alavanca a cultura e o turismo em nosso município, trazendo turistas e visitantes, gerando emprego e renda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não foram identificadas providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Considerando o objeto deste estudo, serão necessárias as seguintes contratações/aquisições correlatas:

- Locação de equipamentos de sonorização e iluminação;
- Locação de estrutura de palco.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003400350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.4000 - Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Em grandes eventos culturais, como por exemplo shows, podemos observar impactos ambientais como aumento do consumo de energia, aumento do tráfego de pessoas e veículos, produção de resíduos sólidos urbanos, produção de efluentes domésticos (resíduos de sanitários) e poluição sonora.

Considerando o consumo de energia, sempre que possível, serão utilizados equipamentos de última geração, com eficiência energética, além de lâmpadas de led.

O aumento do tráfego de pessoas e veículos no local do evento pode ser otimizado com equipes para sinalização e instalação de placas, principalmente para fluidez do tráfego, além do incentivo ao uso de transporte coletivo.

Os resíduos sólidos urbanos produzidos no evento passíveis de serem reciclados, serão destinados para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Afonso Claudio “Afonso Cláudio Recicla”. Também serão divulgados no evento informações referentes a importância da reciclagem e incentivo a reutilização, sendo disponibilizado recipientes no espaço para o armazenamento temporário.

Considerando que, a área do evento não conta com instalações sanitárias fixas suficiente para o público do evento, serão disponibilizados banheiros químicos que armazenam os dejetos humanos de maneira provisória, sendo a empresa contratada responsável pela coleta, transporte, tratamento e descarte dos efluentes acumulados em local devidamente licenciado por órgão ambiental.

Temos ainda a poluição sonora que um grande evento propicia ao seu entorno, mas uma maneira de minimizar o desconforto ao sossego público é o planejamento da área a ser utilizada, preferencialmente distante de áreas residenciais, hospitais e escolas. Uma vez que, uma festa é considerada uma atividade ruidosa temporária, esta pode ocorrer dentro dos parâmetros estabelecidos na norma NBR 10151/2000 que fixa os níveis de ruído compatíveis com o conforto acústico em ambientes diversos.

Embora um evento cause impactos ambientais negativos que podem ser mitigados como citado acima, temos também, a ocorrência de impactos ambientais positivos quanto ao turismo e a economia da região, que são favorecidos com a grande circulação de pessoas.

13. CONCLUSÃO:

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida.**

Responsáveis pela elaboração:

Bárbara Giestas Alves Palma
Escriturário

Aprovado por:

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Afonso Cláudio/ES, 18 de setembro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 8 DA IN SCL 009/2023

PLANILHA DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 - apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

X	Próprio		Estadual		Federal
	Próprio e Estadual		Próprio e Federal		Outros

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 75.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
				R\$ 75.000,00		
2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 09 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES		NOTA FISCAL	NOTA FISCAL	NOTA FISCAL
			EMPRESA: PLANNER EVENTOS LTDA		20	548	541
			CNPJ: 60.741.984/0001-93		Data de Emissão 29/09/2025	Data de Emissão 01/09/2025	Data de Emissão 30/07/2025
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR	VALOR	VALOR
1			R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 80.000,00
			TOTAL	R\$ 75.000,00			

Notas Explicativas

Nota 1 – A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

Elaborado por:	Revisado por:	Data:
Bárbara Giestas Alves Palma	Paulo Henrique Falqueto da Silva	18/09/2025



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003400350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310037003400350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 07/10/2025 08:45

Checksum: **A61D4166BFD130B9F844B5F83ADDAAE78C742D9831D504F8069E4A3D627E671B**

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 07/10/2025 08:46

Checksum: **7FD2C1FFA20661661F70D9114B488A0F967A0EE0C8F72A8CBF05DF9867BA9D57**





Processo: 19585/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para análise e providências.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 7 de outubro de 2025

Myrian Rodrigues Sarti
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310034003900350035003A005400

Assinado eletronicamente por **Myrian Rodrigues Sarti** em 07/10/2025 11:18

Checksum: **16F3A3912AEE182933342F4811907AE616F502D783AB7D284B074CDD2012D530**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 19585/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AO GABINETE DO PREFEITO

O presente processo tem por objetivo a contratação da empresa PLANNER EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 60.741.984/0001-93, para a promoção do show musical da Banda Dallas Country, para se apresentar no dia 20 de novembro de 2025, às 22h00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, por meio de **“Inexigibilidade de Licitação”**

Verificamos que foram juntados nos autos documentos do contratado a seguir:

Certidões Negativas (Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista, FGTS, Simples Nacional), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Contrato de Exclusividade, Contrato Social, fotos de trabalhos realizados pela referida Banda e Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFS-e) comprovando o preço praticado.

Remeto os autos ao Gabinete do Prefeito para deliberações cabíveis.

Afonso Cláudio, 07 de outubro de 2025.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310037003500370030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 07/10/2025 12:59

Checksum: **E0187FCD656041D92FD3E68E441D3F3805623F26E26C222C0F507E7B81223112**





QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000120/2025 - 07/10/2025 - Processo Nº 1/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PLANNER EVENTOS LTDA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00007248	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL da	SÇ.	1,00	75.000,00 00	75.000,00						
			Valor Total OBTIDO				75.000,00						
			Valor Total VENCIDO				75.000,00						





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000120/2025 - 07/10/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00007248		CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL - DA	SÇ.	1,00	75.000,0000	75.000,00
							75.000,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310037003500370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **07/10/2025 12:53**

Checksum: **70E4CE6FBE43CAAE9A90B5FC85995D6C5C2763D4BF5567ACEBFF8061EAD3EC7D**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.741.984/0001-93
Razão Social: PLANNER EVENTOS LTDA
Endereço: R MOACYR SAUDINO 271 ANDAR 02 BOX 95 / CENTRO / ALFREDO CHAVES / ES / 29240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2025 a 21/10/2025

Certificação Número: 2025092206416446827047

Informação obtida em 07/10/2025 11:02:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Processo: 19585/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 7 de outubro de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310035003100320033003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **07/10/2025 13:48**

Checksum: **36BAE7B7033A885B12E93BE4121C7F845710B665E89EAE76A895F1741BCFAF39**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 19585/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicitando autorização para contratação da empresa PLANNER EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 60.741.984/0001-93, para a promoção do show musical da Banda Dallas Country, para se apresentar no dia 20 de novembro de 2025, às 22h00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, por meio de "Inexigibilidade de Licitação".

Tomo ciência da contratação e autorizo a Efetivação da Despesa, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho à **Secretaria de Finanças** para informar se há Previsão de Recursos Financeiros para realização da despesa.

E após, a Procuradoria.

Afonso Cláudio/ES, em, 07 de outubro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310037003600330033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 07/10/2025 14:59

Checksum: **F76D7E13C2A3F74A4B69EC9E4D50428DED02BA886816BA66BBF1378058CA062C**





Processo: 19585/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para dotação e reserva

Afonso Claudio, 8 de outubro de 2025

FERNANDA PEREIRA ABELHA.
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310035003100390037003A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA PEREIRA ABELHA**, em **08/10/2025 10:58**

Checksum: **28C006E63BECF16CD8F2A048C3B9B80FD83BA1926E3E7C9B7557E55B1E4F8F4C**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO Nº 019585/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA FESTA 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO – DALLAS COUNTRY

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente.

Indico a seguinte fonte de recurso para cobrir a despesa:

FONTE 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Afonso Cláudio-ES, 08 de outubro de 2025.

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310037003900330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **08/10/2025 13:34**

Checksum: **85C70E3E6106D9CF0DB0C12C228825056EDEF3A5D78EF2390E6972060894F835**





Processo: 19585/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE - SETORIAL I**

Despacho

Segue para suplementação.

Afonso Claudio, 8 de outubro de 2025

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310035003600300038003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em **08/10/2025 13:42**

Checksum: **6D4FC34A891EF944149B235C13717E7C46089A67ED5DF94D5CADA3D5A566D6FE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SUPERÁVIT

Afonso Cláudio, 08 de outubro de 2025.

PROCESSO: 19585/2025 – SHOW MUSICAL BANDA DALLAS COUNTRY– EXPO 2025

Autorizo a realização de despesa no valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) com contratação de show de musical da Banda Dallas Country para se apresentar na 32ª Expo 2025, que acontecerá nos dias 20 a 23 de novembro de 2025, através de superávit do exercício anterior apurado em balanço, da fonte - **250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, suplementando a Ficha nº 975 - 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310038003000320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 09/10/2025 09:51

Checksum: **63A25D0118432D86782EADA8155F2009666ECE7DFC69564C15903D51D6088ED2**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 09/10/2025 09:54

Checksum: **AB27227EBEF45A8FCB52D0E7DDED6C41366E2F850D4D5F311B834F990CEC3AD8**





Processo: 19585/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1502.1339200442.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA: 975

FONTE: 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;

Afonso Claudio, 10 de outubro de 2025

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310035003700350033003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em **10/10/2025 07:21**

Checksum: **A49432D8C360B36CE803EED1C7CE261628D3F713E2DADC43D6A2ECDDDEF45C5D**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ES
27.165.562/0001-41
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000378/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000975

Data : 10/10/2025

Data Ref.: 10/10/2025

Valor : **75.000,00**

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso : 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL - DALLAS COUNTRY - PARA A 32º EXPO - OFICIO: 211/2025 - SC 194/2025 - PROCESSO 19585/2025

Saldo Anterior Ficha	75.510,50	Valor Pré Empenho	75.000,00	Saldo Disponível	510,50
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	--------

(setenta e cinco mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0019585/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	75.000,00
---	-----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	75.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	75.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	75.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	75.000,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 10 de outubro de 2025

ISABELA ABEL GUMZ
CONTADORA



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 117

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310038003400370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em 10/10/2025 07:21

Checksum: **F4EE7F8BAD5C186687A3FA71182CBB37A2C4260167E14F6BD333A65E697FA1C9**





Processo: 19585/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 14 de outubro de 2025

JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310036003300380033003A005400

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ** em **14/10/2025 12:26**

Checksum: **DCE36DF3028C65063A30D2B9F2A012DB3949D46A61EC23FB94915E7428FAE83B**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 19585/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Contratação de Show Musical

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação da empresa **PLANNER EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.741.984/0001-93, para promoção do Show Musical da *Banda Dallas Country*, para se apresentar no dia 20 de novembro de 2025, às 22h:00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO – 32º Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES.

Relata a solicitante que a “A 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio representa a continuidade de uma tradição que, ao longo de mais de três décadas, marcou profundamente a história e a identidade do nosso município. Realizada anualmente, a festa é um dos eventos mais aguardados da região, contribuindo significativamente para o fortalecimento da economia local, incentivando o turismo e promovendo a cultura agropecuária. Mais do que uma simples celebração, trata-se de um momento de valorização da comunidade, onde a essência de Afonso Cláudio é expressa por meio de uma programação diversificada, marcante e emocionante.”

Sobre a Banda, a Secretaria trouxe que “A escolha da banda Dallas Country para compor a programação artística da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio se fundamenta em sua reconhecida trajetória no cenário musical regional, com repertório voltado ao estilo country/sertanejo, que se alinha ao perfil do público tradicional deste evento agropecuário.”

Consta do procedimento administrativo a justificativa da contratação direta por inexigibilidade; Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato; Ata da Reunião da Comissão de Festas; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Certidões Negativas (Estadual, Municipal, FGTS, Federal, Trabalhista e Simples Nacional); Comprovante de Inscrição e de Situação





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cadastral; Contrato de Exclusividade; e Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFS-e) comprovando o preço praticado.

Constatam-se nos autos que a contratação se trata de Show artístico de boa reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal.

A Secretaria de Finanças e Setor de Contabilidade informaram que há previsão de recursos, conforme nota de Pré-empenho n. 0000378/2025 anexada nos autos em fl. 117.

Eis o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando o supracitado requerimento e a documentação que o instrui, entendo estarmos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, na modalidade de *inexigibilidade de licitação*, prevista no artigo 74 inciso “II” da Lei Federal n. 14.133/2021.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo *ad litteram* o referido dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

II - contratação de profissional do setor artístico, **diretamente** ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...];

É cediço que, para que haja contratação direta na hipótese de *inexigibilidade*, a competição deve ser inviável, bem como preencher o pressuposto Lógico, Jurídico e Fático. Assim, entende-se que a Contratação Direta por meio de *Inexigibilidade de Licitação* se ampara no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório, Segundo leciona *Marçal Justen Filho*:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Pelo objeto requerido, bem como pelas circunstâncias fáticas que buscam a contratação direta com o profissional do setor artístico, constata-se que estamos diante de caso de *inexigibilidade*





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de licitação, cuja proposta é a contratação da empresa **PLANNER EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.741.984/0001-93, para promoção do Show Musical da Banda Dallas Country, para se apresentar no dia 20 de novembro de 2025, às 22h:00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO – 32º Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Ademais, consigne-se que a Administração Municipal deverá exigir do contratado toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos do art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo que, no presente caso, ocorrendo em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, a responsabilidade poderá recair solidariamente entre o contratado e o agente público (comissão), tendo a mesma expertise para tanto, assim, respondendo por seus atos nos termos do artigo 73 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por derradeiro, esclarece, ainda, que a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atentar as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Procuradoria pela **continuidade** do procedimento, por se tratar de hipótese de *Inexigibilidade de Licitação*, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Esclarece que o parecer é meramente opinativo.

É o parecer. **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 14 de outubro de 2025.

Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli

Procurador Geral

OAB/ES 36.697



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310039003700310034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **14/10/2025 12:32**

Checksum: **8A7B7D8671F9E318A3E2008A1A37AD9795C307CB4622742F6FA2577A2FFD6D79**





Processo: 19585/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 14 de outubro de 2025

JOSIANE HOLLUNDER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310037003800330030003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIANE HOLLUNDER** em **14/10/2025 12:53**

Checksum: **BC39E290F6433497ECC6B2E41E377489E6E5A55627BAA6227B0978D544FAB068**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 19585/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação da empresa PLANNER EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.741.984/0001-93, para promoção do Show Musical da Banda Dallas Country, para se apresentar no dia 20 de novembro de 2025, às 22h:00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO – 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES.

Parecer Jurídico opinando pelo deferimento do pedido, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação neste caso.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido inicial, nos termos do parecer jurídico.

Encaminhe-se à interessada para que avalie a documentação necessária e exigida, conforme Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do parecer jurídico.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 14 de outubro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310039003700320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **14/10/2025 12:53**

Checksum: **7FAEE6C18D9AF1F1AB662DF05563B6CAF3EBA7992520ABF0C17E327FAD4CB716**





Processo: 19585/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Informamos que a documentação referente à solicitação de contratação da Banda Dallas Country , foi devidamente analisada por esta secretaria.

Segue para providências.

Afonso Claudio, 15 de outubro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310037003800340035003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 15/10/2025 07:52

Checksum: **802D67649AB74142E08370836368427B76ABDD1438B0DDECCA2A847B81F237F4**





Processo: 19585/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para elaboração de Contrato e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 17 de outubro de 2025

Myrian Rodrigues Sarti
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310038003100360034003A005400

Assinado eletronicamente por **Myrian Rodrigues Sarti** em 17/10/2025 12:56

Checksum: **440EAD9ED0A76E84EDDC7B2733EBAB8588EEC7D6476E3D01180B0C190439B1C6**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n.º 19585/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

Com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 14/10/2025, acostado aos autos, **concluimos** pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa PLANNER EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 60.741.984/0001-93, no **valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, para a promoção do show musical da Banda Dallas Country, para se apresentar no dia 20 de novembro de 2025, às 22h00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, conforme Solicitação de Compra Nº 194/2025 da Sec. Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”**.

A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 fonte: 2500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos;

Afonso Cláudio, em 15 de outubro de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Ratifico contratação da empresa PLANNER EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 60.741.984/0001-93, no **valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, para a promoção do show musical da Banda Dallas Country, para se apresentar no dia 20 de novembro de 2025, às 22h00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, conforme Solicitação de Compra Nº 194/2025 da Sec. Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”**.

Afonso Cláudio, em 15 de outubro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320030003900360036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 17/10/2025 13:05

Checksum: **7FCA217D922645F31DDD88178D8432605AC27377F83D47E6CDBECD50E59BA5C3**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 17/10/2025 13:30

Checksum: **9E39BFB6CC5EC5AE831AECC30647316BA683B41DC53A253C93EFB1C4A06D1CDF**



Licitações**Prefeituras****Afonso Cláudio****Aviso de Licitação**

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 41/2025
Proc. Nº 15454/2025
ID CIDADES:
2025.001E0500001.01.0010

O Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público, que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "Menor Preço por Lote/Item", de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 585/2023 e Decreto Municipal nº 584/2023, **objetivando o Registro de Preços de materiais de construção**, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.co.m.br, WCompras ID Nº **430018** e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.

- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 16/10/2025.

- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia 11/11/2025.

- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 11/11/2025.

Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 15 de outubro de 2025.

Adrielli Moreira Barcellos
Pregoeira

Protocolo 1652662

Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação
Nº 045/2025

Processo Nº 19585/2025

ID CIDADES:

2025.001E0700001.10.0045

Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: PLANNER EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 60.741.984/0001-93.

Objeto: Contratação da empresa PLANNER EVENTOS LTDA, para promoção do Show Musical da Banda Dallas Country, para se apresentar no dia 20 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação 32º Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES, conforme Solicitação de Compra Nº 194/2025.

Valor total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320030003900360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 Fonte: 2500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos;
Afonso Cláudio, 15 de outubro de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1652036

Alegre**Aviso de Licitação**

- AVISO DE LICITAÇÃO -
Concorrência Eletrônica
Nº 000012/2025

Cód. Cidades - TCEES:

2025.004E0700001.01.0026

O Município de Alegre/ES, através da Superintendência de Compras Governamentais, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço (Empreitada Unitário)**, objetivando EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA GERALDO SANTOS - TRECHO 02, NO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 04 de novembro de 2025.

HORÁRIO: 09:01min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 15 de outubro de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1652254

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Inexigibilidade de Licitação nº 000026/2025"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "Aquisição de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos", com fulcro no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2025.004E0700001.10.0026

Proc. Nº: 2025-M7320

Contratada: Pet Shop Guaçu LTDA

CNPJ Nº: 17.599.328/0001-79

Endereço: Av. Emilia Miranda Grando, 246, Centro, Guaçu/ES

Valor Total: R\$ 44.382,74 (quarenta e quatro mil

fls. 135

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000045/2025

Última atualização 17/10/2025

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade compradora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165562000141-1-000133/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL

Informação complementar:

JUSTIFICATIVA A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA ATENDER A 32ª EXPO AFONSO CLÁUDIO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Fiscal do Contrato: Elaine Vieira de Vargas Brandão Cargo: Chefe do De

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL	1	Sigiloso	Sigiloso

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

<

>

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Processo: 19585/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 20 de outubro de 2025

ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310039003300370030003A005400

Assinado eletronicamente por **ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA** em **20/10/2025 08:01**

Checksum: **8B7D5C0A7E483913CFD51DCB73A5EA534986861D22141C201E37A9AE256E57A3**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA - CONTRATO Nº XX/2025
ID CIDADES: 2025.001E0500001.01.0010

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A PLANNER EVENTOS LTDA

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PLANNER EVENTOS LTDA**, CNPJ 60.741.984/0001-93, localizada na Rua Moacyr Saudino, nº 271 – Andar 02 – Box 95, Bairro Centro, Alfredo Chaves – ES, CEP 29.240-000, representada pela **Sra. Isabelle Vieira Reginatto**, inscrita no CPF sob nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025**, tendo em vista tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 19585/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste contrato a contratação/apresentação do Show Musical da Banda Dallas Country, para se apresentar no dia 20 de novembro de 2025, às 22h:00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO – 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do instrumento, até o dia 01 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 111 da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O valor do contrato é fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300320031003100330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 139



5.1 – O pagamento será realizado no dia da efetiva execução do objeto/show, por cheque administrativo, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

5.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/show.

7.1.2 - Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste instrumento.

7.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

7.1.6 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.9 - Fornecer previamente Rider técnico de som e iluminação com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do show.

7.1.11 - Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

7.1.12 - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

7.1.13 - Permitir a transmissão simultânea (ao vivo) da apresentação via internet, vedada sua disponibilização integral após o evento. Será admitida, entretanto, a divulgação de trechos, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação, desde que não haja exploração comercial.

7.1.14 - Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento até o Município de Afonso Cláudio/ES (passagens, traslado, etc.), diárias de alimentação, hospedagem, transporte local, abastecimento de camarim e carregadores.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.15 - Comunicar a Contratante em até 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer impossibilidade de realização da apresentação do Show, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, deverá receber o objeto contratado, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

7.2.2 - Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação.

7.2.3 - Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste instrumento e proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e de recebimento.

7.2.4 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.

7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

7.2.6 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, conforme prazo e forma estabelecida neste instrumento.

7.2.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.2.9 - A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

8.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

8.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

8.1.2.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2.2.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.2.2.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.2.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.2.2.5 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.2.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

8.1.3.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.2 - Der causa à inexecução total do contrato;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.3.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

8.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

8.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

8.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

8.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do contrato, a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

9.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

9.5 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, fica estabelecido entre as partes, de comum acordo, designarem nova data para apresentação, nas bases convencionais, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, caso não haja disponibilidade da artista, se houver pagamento será realizado a devolução através de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio/ES, em **XX** de outubro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

PLANNER EVENTOS LTDA
REPRESENTADA PELO SRA. ISABELLE VIEIRA REGINATTO
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____ - _____ - CPF Nº _____
Nome Assinatura

02) _____ - _____ - CPF Nº _____
Nome Assinatura





Processo: 19585/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 20 de outubro de 2025

JAMILY BADARO DE SOUZA
Estagiário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310039003600310033003A005400

Assinado eletronicamente por **JAMILY BADARO DE SOUZA** em 20/10/2025 08:42

Checksum: **CEFBB90C5488628FE10EF189DD56251A19D5E0533CF57B68F7421D3F6C391BAA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 19585/2025

Assunto: Minuta de contrato

PARECER JURÍDICO: MINUTA

Vieram os autos a douda Procuradoria para análise da presente minuta de contrato, o qual tem como objeto a contratação da empresa PLANNER EVENTOS LTDA, CNPJ 60.741.984/0001-93, localizada na Rua Moacyr Saudino, no Bairro Centro – CEP 29.240-000, Alfredo Chaves/ES representada pela Sra. Isabelle Vieira Reginatto, inscrita no CPF sob nº [REDACTED] para a promoção do show musical da Banda Dallas Country, para se apresentar no dia 20 de novembro de 2025, às 22h00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, tudo conforme discriminado nos autos do processo em epígrafe.

A análise jurídica é imprescindível para preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impondo a obrigatoriedade de submissão dos atos praticados ao exame do órgão jurídico de controle de legalidade, nos termos do §4º, art. 53, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Assim sendo, a presente minuta, quanto à forma, encontra-se de acordo com o preconizado na Lei n. 14.133/2021, razão pela qual deverá o processo prosseguir nos seus trâmites legais, observando os dispositivos contidos na supracitada lei.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, que seja publicado na imprensa oficial de acordo com as exigências legais.

Ante o exposto, opino pelo **prosseguimento** do feito.

Este é o parecer. **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 20 de outubro de 2025.

Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli

Procurador-Geral

OAB/ES 36.697



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320031003100360032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **20/10/2025 09:02**

Checksum: **26C522B4526F037D2EECC52ABE32A978D2B1E24DEBD24DFF7AB750B552AB8DDC**





Processo: 19585/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Considerando a finalização da formalização do contrato, encaminhamos os autos a Secretaria Municipal de origem para providências.

Afonso Claudio, 24 de outubro de 2025

ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310039003600350039003A005400

Assinado eletronicamente por **ATANI CRISTINA DE LIMA PAMPLONA** em **24/10/2025 09:01**

Checksum: **B8CEDA8F259FAD13559886D3A37904B37B8F5C76CA27C8EC4EC29BBE0951B5CE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 073/2025
ID CIDADES: 2025.001E0500001.01.0010

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A PLANNER EVENTOS LTDA

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PLANNER EVENTOS LTDA**, CNPJ 60.741.984/0001-93, localizada na Rua Moacyr Saudino, nº 271 – Andar 02 – Box 95, Bairro Centro, Alfredo Chaves – ES, CEP 29.240-000, representada pela **Sra. Isabelle Vieira Reginatto**, inscrita no CPF sob nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025**, tendo em vista tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 19585/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste contrato a contratação/apresentação do Show Musical da Banda Dallas Country, para se apresentar no dia 20 de novembro de 2025, às 22h:00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO – 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 111 da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O valor do contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003300370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 150



5.1 – O pagamento será realizado no dia da efetiva execução do objeto/show, por cheque administrativo, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

5.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/show.

7.1.2 - Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste instrumento.

7.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

7.1.6 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.9 - Fornecer previamente Rider técnico de som e iluminação com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do show.

7.1.11 - Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

7.1.12 - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

7.1.13 - Permitir a transmissão simultânea (ao vivo) da apresentação via internet, vedada sua disponibilização integral após o evento. Será admitida, entretanto, a divulgação de trechos, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação, desde que não haja exploração comercial.

7.1.14 - Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento até o Município de Afonso Cláudio/ES (passagens, traslado, etc.), diárias de alimentação, hospedagem, transporte local, abastecimento de camarim e carregadores.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.15 - Comunicar a Contratante em até 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer impossibilidade de realização da apresentação do Show, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, deverá receber o objeto contratado, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

7.2.2 - Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação.

7.2.3 - Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste instrumento e proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e de recebimento.

7.2.4 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.

7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

7.2.6 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, conforme prazo e forma estabelecida neste instrumento.

7.2.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.2.9 - A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

8.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

8.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

8.1.2.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2.2.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.2.2.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.2.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.2.2.5 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.2.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

8.1.3.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.2 - Der causa à inexecução total do contrato;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.3.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

8.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

8.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

8.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

8.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do contrato, a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

9.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

9.5 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, fica estabelecido entre as partes, de comum acordo, designarem nova data para apresentação, nas bases convencionais, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, caso não haja disponibilidade da artista, se houver pagamento será realizado a devolução através de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio/ES, em 20 de outubro de 2025.

LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:1148607
6769

Assinado de forma digital
por LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2025.10.22
15:30:32 -03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 ISABELLE VIEIRA REGINATTO
Data: 22/10/2025 12:31:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PLANNER EVENTOS LTDA
REPRESENTADA PELO SRA. ISABELLE VIEIRA REGINATTO
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____ - _____ - CPF Nº _____
Nome Assinatura

02) _____ - _____ - CPF Nº _____
Nome Assinatura



anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Afonso Cláudio/ES, 22 de outubro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ALTAMIRO BELFI STEIN
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FAZENDA
GUANDU
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Protocolo 1657191

Contrato

CONTRATO Nº 073/2025 - PROC. Nº
19585/2025

ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2025

ID CIDADES: 2025.001E0500001.01.0010

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41

Contratada: **PLANNER EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 60.741.984/0001-93.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação/apresentação do Show Musical da Banda Dallas Country, para se apresentar no dia 20 de novembro de 2025, às 22h:00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32º Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES.

Vigência: O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Valor: O valor total da contratação é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

Afonso Cláudio/ES, em 22 de outubro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Planner eventos ltda
Representada pelo sra. Isabelle vieira reginatto
Contratada

Protocolo 1657430



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003300370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Água Doce do Norte

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: **STARVIX ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**
59.*.2/0001-66**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 93.750,00 (noventa e três mil setecentos e cinquenta reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024.

ASSINATURA: 21 de outubro de 2025

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1656677

Aditivo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: **GL CONSTRUTORA LTDA-ME**
09.504.427/0001-00

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** e **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO** ficando acrescido ao Contrato o valor de R\$ 53.772,14 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e catorze centavos), tendo em vista a necessidade de aditar itens já existentes dentro do Contrato, situações atestadas no Parecer Técnico (ECM Documentos nº 023277/2025), referenciado por medição "in loco" da Obra, do Setor de Engenharia, bem como recomendado o deferimento do pedido através do Primeiro Termo Aditivo de Replanilhamento ao Convênio Nº 037/2024 (ECM Documentos Nº 023271/2025).

fls. 155



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000073/2025

Última atualização 24/10/2025

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade executora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 019585/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2025 **Data de assinatura:** 20/10/2025

Vigência: de 20/10/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 27165562000141-2-000069/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27165562000141-1-000133/2025](#)

Objeto:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 60.741.984/0001-93

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PLANNER EVENTOS LTDA

VALOR CONTRATADO

R\$ 75.000,00

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
CONTRATO Nº 073-2025 - INEXIGIBILIDADE Nº045-2025N	24/10/2025	Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um cotegiado

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/> Autenticidade
com o identificador 3300320033003300370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





Processo: 19585/2025

À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 24 de outubro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320032003400340036003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 24/10/2025 13:58

Checksum: **4CF8F5C2814486761A4EE87CC1EFA37897CA3541A6D0953D2578E86D675A247A**



~~fls. 160~~

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003500350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 24/10/2025 13:58

Checksum: **072D143D7FDBF431E007A3ACA27468DFFD53C9AF05A1073C908571D8BFCA8C32**

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 24/10/2025 14:04

Checksum: **E7ACBA41C01584D7C5DC6AE6AE267DF6461F3C6B97118DD4BF7E68992619FC7D**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 24/10/2025 14:16

Checksum: **A252C15DFD3551A57CF5E2315A8E41DCEC30351D4315596FFC69A38E85CB5D86**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 24/10/2025 14:44

Checksum: **10CC2187C33D1EAA875BC5542B9D3BA902F78DCBEBA373EB0E9E58289DBFF31A**



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE

A Autorização de Empenho (AE) em anexo tem por cronograma de execução no presente exercício da seguinte forma:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 75.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
				R\$75.000,00		

JUSTIFICATIVA PARA DESPESA

EMPENHO PARA PAGAMENTO DO SHOW MUSICAL DA BANDA DALLAS COUNTRY, QUE IRÁ SE APRESENTAR NA 32ª FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO.





Processo: 19585/2025

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 27 de outubro de 2025

WEVITON PEREIRA VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320032003600390033003A005400

Assinado eletronicamente por **WEVITON PEREIRA VIANA** em 27/10/2025 10:06

Checksum: **089CAF5ED22B67B76B6AB280C43D344937DC0A9464A1ABC2D6BC4C338B284F2D**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0004782/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000975
Processo : 0019585/2025
Despesa :
Autorização de Empenho Nº: 001492/2025

Tipo: Ordinário
Data : 27/10/2025
Valor : 75.000,00

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 24967 - PLANNER EVENTOS LTDA
Bairro : CENTRO
Endereço : R MOACYR SAUDINO
Telefone Fixo: 2733360091
Celular: 9999999999

CNPJ/CPF : 60.741.984/0001-93
Cidade : ALFREDO CHAVES
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REFERENTE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, O QUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA DALLAS COUNTRY, DURANTE A 32ª FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO. OFÍCIO SECTUR 211/2025 - SOLICITAÇÃO 194/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2025 - CONTRATO 073/2025. PROCESSO 19585/2025.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2025.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	106.510,50	Despesa Empenhada	75.000,00	Saldo Disponível	31.510,50
-----------------------	-------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	------------------

(setenta e cinco mil reais)

Reserva : 378/2025
Data : 10/10/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000045/2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Gestão Nº 0000073/2025
Data Vencimento: 31/12/2025

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
3	SERVIÇOS	75.000,00
Total		75.000,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	75.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	75.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	75.000,00	622910200000 - PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	75.000,00
O 1	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	75.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	75.000,00
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	75.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	75.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	75.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	75.000,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 27 de outubro de 2025

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003800340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.